## PREFEITURA DE JOINVILLE



# JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 19 - Nº 1.039 - QUINTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2014

## **LEIS COMPLEMENTARES**

## LEI COMPLEMENTAR N° 411, de 06 de maio de 2014.

Institui, no âmbito da Secretaria de Fazenda, o sistema de fiscalização por monitoramento e acompanhamento do comportamento fiscal-tributário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º Ficam instituídas as ações auxiliares de monitoramento e acompanhamento do comportamento fiscal-tributário de contribuinte, grupo de contribuintes ou segmento econômico, na forma delimitada pela administração tributária.

§1º As ações auxiliares de monitoramento e acompanhamento fiscal constituem medidas fiscais preventivas que possibilitarão ao fisco identificar o contribuinte ou grupo de contribuintes com baixo nível de recolhimento de tributos municipais, assim como os indícios de práticas de irregularidades no cumprimento das obrigações tributárias.

§2º Considera-se ação auxiliar de monitoramento a observação e a avaliação do comportamento fiscal-tributário do sujeito passivo, mediante controle corrente do cumprimento de obrigações a partir da análise de dados econômico-fiscais apresentados ao Fisco, sem que haja solicitação de novas informações.

§3º Considera-se ação auxiliar de acompanhamento a observação e a avaliação do comportamento fiscal-tributário do sujeito passivo, mediante controle corrente do cumprimento de obrigações a partir da análise de informações solicitadas pelo Fisco para esse fim ou obtidas mediante visitação in loco, verificação de documentos e registros por amostragem, levantamento de indícios ou processamento e análise de dados e indicadores. §4º Na consecução das ações auxiliares de monitoramento e acompanhamento fiscal, o Fisco poderá:

a) solicitar, por qualquer meio, ao sujeito passivo que preste esclarecimento sobre indícios de inconsistências no cumprimento de obrigação tributária, principal ou acessória, obtidos em curso de procedimento analítico, a partir do cruzamento de informações ou outros meios de que disponha; b) orientar o sujeito passivo a adotar as providências necessárias para retificar inconsistências no cumprimento de obrigação tributária, principal ou acessória, cujo indício tenha sido constatado, estabelecendo-se prazo para regularização.

§5º Considera-se confissão de dívida a regularização dos indícios de inconsistências constatados no cumprimento da obrigação tributária principal, levada a efeito pelo sujeito passivo dentro do prazo estipulado no art. 2º desta lei e antes do início de procedimento fiscal de constituição do crédito tributário, nos termos do art. 77 da Lei nº 1.330, de 26 de dezembro de 1973, incidindo, sobre o mesmos, a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic para títulos federais, nos termos do §11 deste artigo e, quanto à multa, somente àquela de caráter moratório prevista em lei.

§6º A dívida confessada, quando paga em até 08 (oito) dias após a ciência do prazo previsto no art. 2º desta lei, estará dispensada da aplicação da penalidade de multa moratória, sujeitando-se, apenas, a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic.

§7º Considera-se denúncia espontânea aquela realizada pelo sujeito passivo antes de qualquer procedimento fiscal, seja tendente a orientar e/ou esclarecer determinado fato, seja para dar início à constituição do crédito tributário, caso em que não haverá incidência de qualquer multa, moratória ou punitiva.

§8º A denúncia espontânea deverá vir acompanhada do pagamento do tributo acrescido da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic para títulos federais, nos termos no §11 deste artigo.

§9º A denúncia espontânea não se aplica quando constatado o descumprimento de obrigações acessórias.

§10. A consecução da ação auxiliar de monitoramento ou acompanhamento fiscal não constitui início de procedimento fiscal regular.

§11. A incidência da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic para títulos federais se dará pelo acumulo mensal, calculada a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do prazo de vencimento até o mês anterior ao do pagamento e de um por cento no mês de pagamento.

Art. 2º Quando durante as ações fiscais de monitoramento ou acompanhamento houver a constatação de infração à legislação tributária será concedido prazo de 30 (trinta) dias para que o sujeito passivo regularize sua situação, e, se for o caso, realize a confissão da dívida.

§ 1º A critério da autoridade administrativa, considerando a complexidade das irregularidades a serem sanadas, o prazo referido no caput deste artigo poderá ser prorrogado no máximo por novo período de 30 (trinta) dias. § 2º A falta de regularização no prazo estipulado implicará na formalização de abertura de procedimento fiscal, afastando aplicabilidade da confissão de dívida e da denúncia espontânea.

Art. 3º Ficam sujeitas à prévia ação de monitoramento ou acompanhamento, independentemente de ordem de serviço, os seguintes procedimentos:

I - fiscalização de baixa;

II - fiscalização do cumprimento de obrigação acessória;

III - ações de fiscalização referentes aos cadastros de pessoa e imobiliário.

Art. 4º O planejamento das atividades de fiscalização dos tributos municipais será elaborado priorizando os enfoques preventivo e orientativo.

§1º O planejamento das atividades de fiscalização poderá ser realizado com base nos seguintes critérios:

I - estudos econômico-fiscais e/ou observações in loco;

II - evolução setorial da arrecadação;

 III - comportamento dos indicadores contábeis e financeiros, por setor de atividade;

 IV - informações obtidas em declarações dos contribuintes, de apresentação obrigatória ao fisco;

V - indícios de infração à legislação tributária de que disponha a Administração Tributária;

VI - denúncias;

VII - outras informações disponíveis sobre as atividades dos contribuintes.

§2º O Secretário da Fazenda e o Gerente da Unidade de Fiscalização de Tributos poderão determinar a realização de atividades fiscais, ainda que não constantes do planejamento de que trata este artigo, quando se tratarem de ações cuja urgência de ação seja imprescindível ao seu sucesso.

Art. 5º As atividades fiscais poderão ser realizadas nas seguintes modalidades:

I - ações de fiscalização com vistas à constituição de crédito tributário, nos termos do artigo 142 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66); II - ações auxiliares de acompanhamento ou monitoramento das atividades de um sujeito passivo, de grupo de contribuintes ou de segmento econômico, nos termos do art. 1º desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Fica a cargo do Gerente da Unidade de Fiscalização de Tributos e/ou do Secretário da Fazenda adotar as medidas necessárias para a ampliação da presença fiscal, virtual ou presencial, nos maiores contribuintes, assim como da alocação das ações fiscais de acordo com o potencial de arrecadação de cada agrupamento de contribuintes ou segmento econômico, com foco no cruzamento de dados internos e externos que possibilitem a identificação das distorções, observadas a relevância, eficiência, eficácia e efetividade.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler** Prefeito Municipal

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 412, de 06 de maio de 2014.**

Modifica dispositivos da Lei  $n^{\rm o}$  667/1964, que institui o Código de Obras do Município de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 28 e 32 e o  $1^\circ$  do art. 59, da Lei nº 667/1964, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 O processo administrativo referente às obras em geral, notadamente quanto à análise e aprovação de projetos, licenciamento de construções, manutenção e vistorias prediais será regulamentado pelo Poder Executivo, em especial quanto a prazos de tramitação e documentação exigida."

"Art. 32 O certificado de vistoria e conclusão de obra – CVCO somente será emitido pela SEINFRA mediante atendimento dos parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT."

"Art. 59 (...)

§ 1º Considerando-se elementos geométricos essenciais, na construção dos edifícios, os seguintes:

a) A altura do edifício;

b) Os pés direitos;c) As dimensões das áreas totais e perímetros dos pavimentos;

 d) A posição do perímetro construído em relação aos afastamentos e recuos, nos termos da lei vigente;

e) A área e a forma da cobertura;

f) A posição e as dimensões dos vãos externos;

g) As dimensões das saliências.'

Art. 2º Ficam incluídos os §§ 1º e 2º, ao art. 47, da Lei nº 667/1964, com a seguinte redação:

"Art. 47 (...)

§1º Lavrado o auto de multa será dada ciência ao autuado, o qual poderá apresentar defesa, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, que será decidida, em primeira instância pela autoridade superior do órgão.

§2º Da decisão de primeira instância, será intimado o infrator para o pagamento de multa, no prazo de 15 (quinze) dias, ou no mesmo prazo interpor recurso administrativo em segunda instância, o qual será decidido pelo Prefeito."

Art. 3º Ficam revogados os artigos 29 a 31, da Lei nº 667/1964.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito Municipal

## **LEIS**

## LEI Nº 7.700. de 29 de abril de 2014.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, a celebrar convênio com a Associação Educacional Luterana Bom Jesus/IELUSC.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, autorizado a celebrar convênio com a Associação Educacional Luterana Bom Jesus/IELUSC, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no artigo 1º desta Lei tem por objeto a viabilização do Projeto Academia da Melhor Idade nas Praças, Programa de Iniciação Desportiva – PID e Recreação e Lazer, que tem por objetivo possibilitar e incentivar a prática de atividade física, maior socialização, melhora da auto-estima e da saúde dos idosos.

Art. 3º As despesas com a presente Lei, no valor total de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais, conforme cronograma de desembolso em anexo, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

31.01 – Fundação Esportes Lazer e Eventos de Joinville - FELEJ 27.812.0009.2.001158 – Ações Recreativas e de Lazer – FELEJ 3.3.3.90 – Aplicações Diretas Fonte: 0100 – Recursos Ordinários Código Reduzido - 7

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler** Prefeito Municipal

## **LEI Nº 7.701, de 29 de abril de 2014.**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a

presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.059.257,37 (um milhão, cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Unid. Orç.		Funcional Programática	Nome Projeto/ Atividade	Dogurso	Modalidades de Aplicação	Valor R\$
42.01	Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA	08.243.0008. 2.001219	Apoio Político de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	0.6.00	3.3.3.50	400.000,12
42.01	Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA		Apoio Político de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA		3.4.4.50	211.444,05
42.01	Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA	08.243.0008. 2.001219	Apoio Político de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	0.6.00	3.3.3.90	352.480,04
42.01	Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA		Apoio Político de Garantia dos Direitos da Criança e do Adoles cente - FMDCA	0.6.00	3.4.4.90	95.333,16
					TOTAL	1.059.257,37

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo Anexo XIV da citada Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler Prefeito Municipal

## LEI Nº 7.702, de 29 de abril de 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 935,01 (novecentos e trinta e cinco reais e um centavo), no orçamento vigente do Fundo Municipal do Idoso - FMDI, na seguinte classificação funcional programática:

Unid. Orc.			Projeto/ Atividade	Recurso	Aplicacão	Valor R\$	
50.01	Fundo Municipal do Idoso - FMDI	08.241.0008. 2.001242	Apoio as políticas de proteção e defesa das pessoas idosas - FMDI	0.6.00	3.3.3.90	935,01	
					TOTAL	935,01	

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo Anexo XIV da citada Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler** Prefeito Municipal

## **LEI Nº 7.703, de 29 de abril de 2014.**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.112.057,03 (cinco milhões, cento e doze mil, cinquenta e sete reais e três centavos), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Unid. Orc.	Nome Unidade Orcamentária	Funcionais Programáticas	Nome Projeto/ Atividade	Fontes de Recursos	Modalidades de Aplicação	Valor R\$
11.01	Fundo Municipal de Assistência Social FMAS	Assistência Social 08.122.0001. Aprimoramento da		0.6.52		39.422,37
11.01	Fundo Municipal de Assistência Social FMAS	08.122.0001. 2.001262	Aprimoramento da Gestão do SUAS - FMAS	0.6.52	3.4.4.90	90.000,00
1.01	Fundo Municipal de Assistência Social FMAS	08.244.0008. 2.001365	Subvenções Sociais - FMAS	0.6.52	3.3.3.50	238.453,72
1.01	Fundo Municipal de Assistência Social FMAS	08.244.0008. 2.001211	Serviços de Média Complexidade - FMAS	0.6.52	3.3.3.90	1.964.957,92
11.01	Fundo Municipal de Assistência Social FMAS	08.244.0008. 2.001211	Serviços de Média Complexidade - FMAS	0.6.48	3.3.3.90	138,36
11.01	Fundo Municipal de Assistência Social FMAS	08.244.0008. 2.001211	Serviços de Média Complexidade - FMAS	0.6.49	3.3.3.90	277.198,15
11.01	Fundo Municipal de Assistência Social FMAS	08.244.0008. 2.001212	Serviços de Alta Complexidade - FMAS	0.6.52	3.3.3.90	35.010,02
11.01	Fundo Municipal de Assistência Social FMAS	08.244.0008. 2.001212	Serviços de Alta Complexidade - FMAS	0.6.52	3.4.4.90	347,32
11.01	Fundo Municipal de Assistência Social FMAS	08.244.0008. 2.001213	Políticas de Apoio a Criança e ao Adolescente — Proteção Social Especial - FMAS	0.6.52	3.3.3.90	126.440,17
11.01	Fundo Municipal de Assistência Social FMAS	08.244.0008. 2.001213	Políticas de Apoio a Criança e ao Adolescente — Proteção Social Especial - FMAS		3.3.3.90	45.855,03
11.01	Fundo Municipal de Assistência Social FMAS	08.244.0008. 2.001213	Políticas de Apoio a Criança e ao Adolescente — Proteção Social Especial - FMAS	0.6.48	3.3.3.90	5,68
1.01	Fundo Municipal de Assistência Social FMAS	08.244.0008. 2.001215	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica - FMAS	0.6.52	3.3.3.90	1.295.654,02
11.01	Fundo Municipal de Assistência Social FMAS	08.244.0008. 2.001215	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica - FMAS	0.6.63	3.4.4.90	457.212,83
1.01	Fundo Municipal de Assistência Social FMAS	08.244.0008. 2.001215	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica - FMAS	0.6.63	3.3.3.90	39.416,67
1.01	Fundo Municipal de Assistência Social FMAS	08.244.0008. 2.001215	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica - FMAS	0.6.47	3.3.3.90	501.944,77
					TOTAL	5.112.057,03

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo Anexo XIV da citada Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler** Prefeito Municipal

## LEI Nº 7.704, de 05 de maio de 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDE-MA, no valor R\$ 2.690.939,20 (dois milhões, seiscentos e noventa mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Unid. Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Nomes Projetos/ Atividades	Fonte de Recurso	Modalidades de Aplicação	VALOR R\$
33.01	Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA	18.122.0001. 2.001182	Processos Administrativos - FUNDEMA	0.6.00	3.3.3.90	600.000,00
33.01	Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA	18.122.0001. 2.001182	Processos Administrativos - FUNDEMA	0.6.00	3.4.4.90	600.000,00
33.01	Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA	18.541.0011. 2.001187	Ações de Gestão Ambiental - FUNDEMA	0.6.00	3.3.3.90	600.000,00
33.01	Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA	18.541.0011. 2.001190	Manutenção de Parques e Unidades de Conservação - FUNDEMA	0.6.00	3.3.3.90	400.000,00
33.01	Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA	18.541.0011. 2.001190	Manutenção de Parques e Unidades de Conservação - FUNDEMA	0.6.00	3.4.4.90	490.939,20
TOTAL						2 690 939 20

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, devidamente comprovado pelo Anexo XIV da citada Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler Prefeito Municipal

## **LEI Nº 7.705, de 05 de maio de 2014.**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, no valor R\$ 4.410.690,30 (quatro milhões, quatrocentos e dez mil, seiscentos e noventa reais e trinta centavos), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Unid. Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Nomes Projeto/ Atividade	Fontes de Recursos	Modalidades de Aplicação	VALOR R\$
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.131.0004. 2.001364	Divulgação de atos oficiais - FMMA	0.6.00	3.3.3.90	100.000,00
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.131.0004. 2.001364	Divulgação de atos oficiais - FMMA	0.6.24	3.3.3.90	100.000,00
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0011. 2.001224	Desenvolvimento de Ações Ambientais - FMMA	0.6.24	3.3.3.50	229.351,08
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0011. 2.001224	Desenvolvimento de Ações Ambientais - FMMA	0.6.00	3.3.3.90	500.000,00
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0011. 2.001224	Desenvolvimento de Ações Ambientais - FMMA	0.6.24	3.3.3.90	900.000,00
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0011. 2.001224	Desenvolvimento de Ações Ambientais - FMMA	0.6.00	3.4.4.90	300.000,00
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0011. 2.001225	Manutenção de Parques Ambientais - FMMA	0.6.00	3.3.390	500.000,00
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0011. 2.001225	Manutenção de Parques Ambientais - FMMA	0.6.24	3.3.390	600.000,00
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0011. 2.001225	Manutenção de Parques Ambientais - FMMA	0.6.00	3.4.490	200.000,00
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0011. 2.001225	Manutenção de Parques Ambientais - FMMA	0.6.24	3.4.490	400.000,00
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0011. 2.001227	Manutenção de Cemitérios Públicos - FMMA	0.6.00	3.3.3.90	300.000,00
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0011. 2.001227	Manutenção de Cemitérios Públicos - FMMA	0.6.00	3.4.4.90	281.339,22
TOTAL						4.410.690,30

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, devidamente comprovado pelo Anexo XIV da citada Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler** Prefeito Municipal

## **LEI Nº 7.707, de 06 de maio de 2014.**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Fonte de CR Modalidade de Valor R\$

	20.451.0014.1.001025 espesas mencion	Construção Reforma e Amplicação-FMDR25	0.1.00 utilizados red	11 cursos	3.4.4.90  TOTAL s provenientes d	100.000,00 100.000,00 a anulação
	espesas mencion	adas no art. 1º serão	utilizados rec	cursos		
	espesas mencion	adas no art. 1º serão	utilizados red	cursos	s provenientes d	a anulação
dotação:						
Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
Fundação Municipal de Des. Rural 25 de Julho – FMDR25	20.122.0001.2.001141	Processos Administrativos- FMDR25	0.1.00	1	3.3.3.90	100.000,00
	Nome da Unidade Orçamentária Fundação Municipal de Des. Rural 25 de Julho —	Nome da Unidade Funcional Programática  Fundação Municipal de Des. Rural 25 de Julho — 20.122.0001.2.001141	Nome da Unidade Funcional Programática Nome Projeto/Atividade Prundação Municipal de Pundação Municipal de 20.122.0001.2.001141 Processos Administrativos-	Nome da Unidade Programática Nome Projeto/Atividade Fonte Recurso  Fundação Municipal de Se Burla 25 de Julho - 20 122 0001 2 001141  Processos Administrativos- 0.1 00	Nome da Unidade Programática Nome Projeto/Atividade Programática Programática Programática Projeto/Atividade Projeto/Atividade Recurso CR Projeto/Atividade	Nome da Unidade Funcional Programática Programática Projectividade Projectividade Recurso de CR Modalidade de Aplicação Fundação Municipal de Recurso 2012/2001/201141

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Un. Orc. Nome da Unidade Funcional Nome Orçamentária Programática Projeto/Atividade

Udo Döhler Prefeito Municipal

## LEI Nº 7.708, de 08 de maio de 2014.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, a celebrar convênio com a Fundação Padre Luis Facchini - Pró Solidariedade e Vida.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a

presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, autorizado a firmar convênio com a Fundação Padre Luiz Facchini – Pró Solidariedade e Vida, objetivando a manutenção do programa de segurança alimentar de Cozinhas Comunitárias, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O valor total do convênio é de R\$ 192.624,75 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), a ser repassado em 9 (nove) parcelas mensais de R\$ 21.402,75 (vinte e um mil, quatrocentos e dois reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

09.01 – Secretaria de Assistência Social 08.306.0008.2.001057 – Segurança Alimentar - SAS 3.3.3.50 – Transferência à instituições privadas sem fins lucrativos Fonte – 0.100 Código Reduzido 184

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler** Prefeito Municipal

# **DECRETOS**DECRETO Nº 22.265 de 25 de abril de 2014

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os artigos 32, inciso I e 33  $\S$  1°, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08.

Considerando os fatos apurados pelo Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 10/14, instaurado pela Portaria nº 001/13, como também o relatório final apresentado pela respectiva comissão;

Considerando o teor dos artigos 19 parágrafo 3º, e 5º, inciso I e artigo 33, parágrafo 1º, inciso II da Lei Complementar nº 266/08, bem como o artigo 10, parágrafo único do Decreto 12.509, de 13 de julho de 2005.

Considerando o termo de decisão do processo administrativo disciplinar que faz parte do presente Decreto;

Exonera do cargo público ocupado, na Secretaria da Fazenda:

- Gabriel Pavasi Goudard, matrícula 43422, do cargo de Assistente Administrativo, a partir de 20 de abril de 2014.

Udo Döhler

Prefeito Municipal

#### Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 06/05/2014, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 06/05/2014, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002199 e o código CRC 5F2AA536.

#### **DECRETO Nº 22.273 de 29 de abril de 2014**

Nomeia Agente Comunitários de Saúde.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar n°123, de 8 de outubro de 2002, que criou o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

## **DECRETA:**

Art. 1°. Ficam nomeados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento temporário e sujeito a regime estatutário especial, nos termos da Lei Complementar n°123 de 8 de outubro de 2002:

## a partir de 05 de maio de 2014:

- Inês Aparecida Ribeiro Trindade, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde.

Art. 2°. Aplicam-se ao Agente Comunitário de Saúde os deveres e as proibições dos artigos 155 e 156, da Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008, obrigando-se, também, ao cumprimento das normas e condições específicas do Programa de Agente de Saúde, editado pelo Ministério da Saúde, cujo conhecimento ao Agente Comunitário de Saúde dar-se-á por ocasião de seu ingresso, com a entrega mediante recibo, do correspondente Programa e Manual de Conduta, e as responsabilidades e penalidades previstas nos artigos 159 a 182, da Lei Complementar n°266, de 05 de abril de 2008.

**Udo Döhler** Prefeito Municipal

**Rosane Bonessi Dias** Secretaria Gestão de Pessoas Documento assinado eletronicamente por ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a), em 06/05/2014, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipial nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 06/05/2014, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002451 e o código CRC E423F22E.

#### **DECRETO Nº 22.274 de 29 de abril de 2014**

#### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 92 (noventa e dois) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Maria Rubia Gonçalves Magalhães, Matrícula 44742, para o cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 06 de maio de 2014.

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 92 (noventa e dois) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Marcia Simão Mariano, Matrícula 44743, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 06 de maio de 2014;
- Mirelly Bittencourt Duenas, Matrícula 44744, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 06 de maio de 2014;
- Ana Paula Sutil, Matrícula 44748, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 06 de maio de 2014:
- Talita Pries, Matrícula 44745 para o cargo de Professor Ensino Fundamental Inglês, a partir de 06 de maio de 2014;
- Vanderlea Schmidt, Matrícula 44747 para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 06 de maio de 2014.

#### Udo Döhler

Prefeito de Joinville

#### Rosane Bonessi Dias

Secretaria Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 06/05/2014, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2:200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 06/05/2014, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 2.1.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002452 e o código CRC 1E372FB5.

#### **DECRETO Nº 22.275 de 29 de abril de 2014**

#### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 185 (cento e oitenta e cinco) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Cibele Moreira Scholer Pereira Leite, Matrícula 44703, para o cargo de Médico Medicina Família e Comunidade, a partir de 05 de maio de 2014;
- Silvia Cristina dos Santos Yaguchi, Matrícula 44719, para o cargo de Médico Psiquiatra, a partir de 05 de maiol de 2014;
- Silvia Cristina dos Santos Yaguchi, Matrícula 44720, para o cargo de Médico Psiquiatra, a partir de 05 de maio de 2014.

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 92 (noventa e dois) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Barbara Maria Moreira, Matrícula 44718, para o cargo de Agente Administrativo, a partir de 05 de maio de 2014;
- Aletéia Candice Moggi dos Santos, Matrícula 44731, para o cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 05 de maio de 2014;
- Valmor João da Silva Junior, Matrícula 44733, para o cargo de Assistente Administrativo, a partir de 05 de maio de 2014.

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 185 (cento e oitenta e cinco) dias, na Secretaria de Administração, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Charles Richartz, Matrícula 44710, para o cargo de Agente Administrativo, a partir de 05 de maio de 2014.

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 184 (cento e oitenta e quatro) dias, na Secretaria de Administração, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Gislaine Aparecida Nobre, Matrícula 44723, para o cargo de Analista Tecnologia da Informação, a partir de 05 de maio de 2014;
- Augusto Batista da Silva, Matrícula 44741, para o cargo de Agente Administrativo, a partir de 05 de maio de 2014.

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 185 (cento e oitenta e cinco) dias, na Fundação Turística de Joinville, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Rubia Regiane Wostehoff, Matrícula 44716, para o cargo de Agente Ad-

ministrativo, a partir de 05 de maio de 2014.

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 185 (cento e oitenta e cinco) dias, na Fundação Municipal do Meio Ambiente, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Roberto Cambruzzi, Matrícula 44721, para o cargo de Geólogo, a partir de 05 de maio de 2014.

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 194 (cento e noventa e quatro) dias, na Secretaria de Gestão de Pessoas, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Paulo Cesar Silva, Matrícula 44746, para o cargo de Médico Medicina do Trabalho, a partir de 05 de maio de 2014.

#### Udo Döhler

Prefeito de Joinville

#### Rosane Bonessi Dias

Secretaria Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 06/05/2014, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 06/05/2014, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002453 e o código CRC 96B0E4CC.

#### **DECRETO Nº 22.276 de 29 de abril de 2014**

#### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 17 (dezessete) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Raira Elberhardt Nogueira, Matrícula 44690, para o cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Matemática, a partir de 05 de maio de 2014.

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 89 (oitenta e nove) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

Nelise Meurer de Andrade, Matrícula 44736, para o cargo de Professor
 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 05 de maio de 2014.

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 103 (cento e três) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Jessica Moura, Matrícula 44739, para o cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa, a partir de 05 de maio de 2014.

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 92 (noventa e dois) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Andréia Luzia Barroso, Matrícula 44722 para o cargo de Enfermeiro, a partir de 05 de maio de 2014;
- Caroline Mafra Sacht, Matrícula 44726, para o cargo de Assistente Administrativo, a partir de 05 de maio de 2014.

## Udo Döhler

Prefeito de Joinville

## Rosane Bonessi Dias

Secretária Gestão Pessoas

Documento assinado eletronicamente por ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a), em 06/05/2014, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 06/05/2014, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002454 e o código CRC 3C5C7BFB.

## **DECRETO Nº 22.277 de 29 de abril de 2014**

#### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 92 (noventa e dois) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Mariana Stahnke Camargo Oricolli, Matrícula 44705, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 05 de maio de 2014;
- Valeria da Costa Gama, Matrícula 44706, para o cargo de Professor Ensino Fundamental Inglês, a partir de 05 de maio de 2014;
- Maria Antonia Gambetta Almeida, Matrícula 44707, para o cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, a partir de 05 de maio de 2014;
- Sonia Maria Ferreira, Matrícula 44686, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 05 de maio de 2014;

- Alessandra Cristina Mello dos Passos, Matrícula 44687, para o cargo de Professor Ensino Fundamental Arte, a partir de 05 de maio de 2014:
- Maria Aparecida de Souza Faldin, Matrícula 44691, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 05 de maio de 2014:
- Cristiane Fatuche Gaspar, Matrícula 44693, para o cargo de Professor Ensino Fundamental Inglês, a partir de 05 de maio de 2014;
- Lilibeth Cândido, Matrícula 44694, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 05 de maio de 2014;
- Jéssica Cabral, Matrícula 44696, para o cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, a partir de 05 de maio de 2014:
- Ramon Nascimento Cardoso, Matrícula 44698, para o cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, a partir de 05 de maio de 2014;
- Ana Claúdia Grellmann, Matrícula 44699, para o cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 05 de maio de 2014;
- Viviane Cristina Kornyluk, Matrícula 44700, para o cargo de Professor
   1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 05 de maio de 2014;
- Francine Heloisa Kaiser, Matrícula 44702, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 05 de maio de 2014;
- Juliane Maria Demarchi, Matrícula 44711, para o cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, a partir de 05 de maio de 2014:
- Micheli Cristine Zella Dellagnolo, Matrícula 44712, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 05 de maio de 2014;
- Rosane Spliter, Matrícula 44713, para o cargo de Cozinheiro, a partir de 05 de maio de 2014;
  Elisete dos Santos Cercal, Matrícula 44715, para o cargo de Auxiliar de
- Educador, a partir de 05 de maio de 2014; - Alessandra Bello da Silva, Matrícula 44717, para o cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, a partir de 05
- de maio de 2014; - Leila Simone de Souza de Oliveira, Matrícula 44714, para o cargo de
- Auxiliar de Educador, a partir de 05 de maio de 2014;
   Roseli do Amaral, Matrícula 44724, para o cargo de Auxiliar de Educa-
- dor, a partir de 05 de maio de 2014;
   Sandra Regina de Souza Medeiros, Matrícula 44725, para o cargo de Cozinheiro, a partir de 05 de maio de 2014;
- Soraia Regina Rocha Cardoso, Matrícula 44727, para o cargo de Auxiliar Escolar, a partir de 05 de maio de 2014;
- Debora Ramos da Silva, Matrícula 44728, para o cargo de Professor Ensino Fundamental Inglês, a partir de 05 de maio de 2014;
- Norci Pereira da Silva, Matrícula 44729, para o cargo de Cozinheiro, a partir de 05 de maio de 2014;
- Ediléia Cristina Silveira Kruger, Matrícula 44730, para o cargo de Cozinheiro, a partir de 05 de maio de 2014;
- Marinês Antunes da Silva de Almeida, Matrícula 44732, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 05 de maio de 2014;
   Janaira Anadir Budal Pereira da Silva, Matrícula 44734, para o cargo de
- Auxiliar de Educador, a partir de 05 de maio de 2014;
   Noemi Patricio da Silva, Matrícula 44735, para o cargo de Cozinheiro, a partir de 05 de maio de 2014;
- Luciane Becker Pinheiro, Matrícula 44737, para o cargo de Cozinheiro, a partir de 05 de maio de 2014;
- Joel dos Santos, Matrícula 44738, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 05 de maio de 2014;
- Claudia Regina Marcelino, Matrícula 44740, para o cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, a partir de 05 de maio de 2014.

#### Udo Döhler

Prefeito de Joinville

## Rosane Bonessi Dias

Secretaria Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 06/05/2014, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 06/05/2014, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002457 e o código CRC 9CC918F8.

## **DECRETO Nº 22.283 de 30 de abril de 2014**

#### Promove admissões.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**Admite por Tempo Determinado**, pelo prazo de 180 dias, no Hospital Municipal São José, com base no inciso VI, do art. 2º da citada lei:

- Deise Grabowski, matrícula 8519-9, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 01 de abril de 2014;
- Alice Pettersen, matrícula 8523-3, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 02 de abril de 2014;
- Carla Miguel Duarte, matrícula 8528-8, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 02 de abril de 2014.

Udo Döhler Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 06/05/2014, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002486 e o código CRC AB80CE40.

#### **DECRETO Nº 22.284 de 30 de abril de 2014**

#### Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município e com o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, para o Hospital Municipal São José:

- Tais Viviane da Rosa, matrícula 8524-4, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 02 de abril de 2014;
- Priscilla Monteiro, matrícula 8525-5, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 02 de abril de 2014;
- Sergio Ullmann, matrícula 8526-6, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 02 de abril de 2014.

#### Udo Döhler

Prefeito Municipal

#### Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a), em 06/05/2014, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 2.1863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 06/05/2014, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 2.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002489 e o código CRC 59731D4A.

#### **DECRETO Nº 22.285 de 30 de abril de 2014**

#### Promove admissões

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar n.º 230, de 10 de abril de 2007.

Admite por Tempo Determinado, pelo prazo de 180 dias, no Hospital Municipal São José, com base no inciso VI, do art. 2º da citada lei:

- Ricardo Marcel Gumercindo, matrícula 8511-1, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 18 de março de 2014;
- Marliene Mota Silva, matrícula 8512-2, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 18 de março de 2014.

## Udo Döhler

Prefeito Municipal

## Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 06/05/2014, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 06/05/2014, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002489 e o código CRC 59731D4A.

## **DECRETO Nº 22.286 de 30 de abril de 2014**

#### Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, para o Hospital Municipal São José:

- Josué Lima Chaves, matrícula 8500-0, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 18 de março de 2014;
- Donizete de Jesus Gomes, matrícula 8510-0, para o cargo de Enfermeiro, a partir de 18 de março de 2014.

## Udo Döhler

## Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 06/05/2014, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2:200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 06/05/2014, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0002491** e o código CRC **488E7E54**.

## **DECRETO Nº 22.287 de 30 de abril de 2014**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, para o Hospital Municipal São José:

- Domingos Albert da Silva Bicca, matrícula 8517-7, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 24 de março de 2014.

#### Udo Döhler

Prefeito Municipal

#### Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 06/05/2014, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 06/05/2014, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002492 e o código CRC 40D5B7A7.

#### **DECRETO Nº 22.288 de 30 de abril de 2014**

#### Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, para o Hospital Municipal São José:

- Evandro Luiz da Silva, matrícula 8518-8, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 01 de abril de 2014;
- Fátima Aparecida Gonçalves Costa, matrícula 8520-0, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 01 de abril de 2014;
- Gislaine Sales da Silva, matrícula 8527-7, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 01 de abril de 2014;
- Ligia Reithe Vailati, matrícula 8521-1, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 01 de abril de 2014;
- Patricia Benvenutti Garcia, matrícula 8522-2, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 01 de abril de 2014.

#### Udo Döhler

Prefeito Municipal

#### Rosane Bonessi Dias

Secretáira de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 06/05/2014, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 06/05/2014, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 2.1.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002493 e o código CRC B8FBA761.

## **DECRETO Nº 22.289 de 30 de abril de 2014**

#### Promove admissões.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

Admite por Tempo Determinado, pelo prazo de 180 dias, no Hospital Municipal São José, com base no inciso VI, do art. 2º da citada lei:

- Edna Gomes Nogueira, matrícula 8514-4, para o cargo de Agente Administrativo, a partir de 24 de março de 2014;
- Rosana Stein, matrícula 8515-5, para o cargo de Copeiro, a partir de 24 de março de 2014;
- Salete Adriane Siebert de Bittencourt, matrícula 8516-6, para o cargo de Copeiro, a partir de 24 de março de 2014.

## Udo Döhler

Prefeito Municipal

#### Rosane Bonessi Dias Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 06/05/2014, às 06.13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 06/05/2014, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando código verificador 0002494 e o código CRC 815CCF47.

## **DECRETO Nº 22.290 de 30 de abril de 2014**

#### Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA, a pedido, no Hospital Municipal São José:

- Lidia Correa Borba de Carvalho, matrícula 8080-0, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 01 de março de 2014;
- Laudicéia Freitas de Souza, matrícula 8129-9, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 14 de março de 2014;
- Josué Lima Chaves, matrícula 8146-6, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 11 de março de 2014;
- Vitor Araújo das Neves, matrícula 8311-1, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 05 de março de 2014;
- Mario Celso Steffens, matrícula 8468-8, do cargo de Técnico de Radiologia, a partir de 07 de março de 2014;
- Luis Carlos Gomes de Oliveira, matrícula 8476-6, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 06 de março de 2014.

#### Udo Döhler

Prefeito Municipal

#### Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a), em 06/05/2014, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 06/05/2014, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002495 e o código CRC 8BBFC211.

## **DECRETO Nº 22.291 de 30 de abril de 2014**

#### Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, para o Hospital Municipal São José:

- Anaceli Bracher, matrícula 8530-0, para o cargo de Advogado, a partir de 03 de abril de 2014.

#### Udo Döhler

Prefeito Municipal

#### Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a), em 06/05/2014, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 2.1.863, de 20014/03/4

ocumento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 06/05/2014, às 09:26, conforme a fedida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002496 e o código CRC 70E78BA2.

## **DECRETO Nº 22.292 de 30 de abril de 2014**

#### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

- -Amélia Lina Hammes, Matrícula 42107, do cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, a partir de 03 de maio de
- Tatiane de Oliveira, Matrícula 42108, do cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, a partir de 03 de maio de 2014.

## Udo Döhler

Prefeito de Joinville

## Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 06/05/2014, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 06/05/2014, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002528 e o código CRC E06C7ACC.

## **DECRETO Nº 22.293 de 30 de abril de 2014**

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de PA-

## DRÃO AUTO-ADESIVOS JOINVILLE LTDA-ME., localizada na Rua Eduardo Firmo Dias.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6°, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra contendo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), Matriculada sob nº 28.797, na 2ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, de propriedade de Padrão Auto-Adesivos Joinville Ltda. ou de quem de direito, destinada a ampliação da Escola Municipal Dr. Rubem Roberto Schmidlin.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### Udo Döhler

Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 30/04/2014, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 2.1.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002529 e o código CRC 31C5385C.

## **DECRETO Nº 22.294 de 05 de maio de 2014**

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

 Claudeneia da Silva, Matrícula 44751, para o cargo de Técnico em Enfermagem. a partir de 07 de maio de 2014.

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Danielle Borba, Matrícula 44749, para o cargo de Cozinheiro, a partir de 07 de maio de 2014;
- Arenilda Castelhano, Matrícula 44750, para o cargo de Cozinheiro, a partir de 07 de maio de 2014;
- Newton Wilson Rodrigues, Matrícula 44752, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 07 de maio de 2014;
- Odete do Rocio Juir, Matrícula 44753, para o cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 07 de maio de 2014;
- Andréia Aparecida de Moraes Camargo, Matrícula 44754, para o cargo de Professor Ensino Fundamental Inglês, a partir de 07 de maio de 2014.

## Udo Döhler

Prefeito de Joinville

#### Rosane Bonessi Dias

Secretaria Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a), em 06/05/2014, às 08:13, conforme a Medida Provisória  $n^{\circ}$  2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal  $n^{\circ}$  21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 06/05/2014, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002738 e o código CRC B12E5937.

## **DECRETO Nº 22.295 de 05 de maio de 2014**

Altera os titulares das letras "c" e "e", do inciso I, o titular da letra "a" e os suplentes das letras "e" e "h", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 21.624, de 29 de novembro de 2013, que modifica a composição do Conselho Municipal de Assistência Social para o Biênio 2012/2014.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os titulares das letras "c" e "e", do inciso I, o titular da letra "a" e os suplentes das letras "e" e "h", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 21.624, de 29 de novembro de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° (...)

I - ...

c) ... Titule

Titular: Evelise Maria Junkes Buzzi, a partir de 11 de fevereiro de 2014

e)

Titular: Alessandra Sartori da Silva, a partir de 25 de fevereiro de 2014

II - ...

... Titular: Adriana Domingos Schneider, a partir de 16 de abril de 2014

e) ...

Suplente: Deise Gomes, a partir de 11 de fevereiro de 2014

h) ...

Suplente: Elenice Paula dos Santos Chagas, a partir de 11 de fevereiro de 2014 "(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### Udo Döhler

Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 07/05/2014, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002757 e o código CRC 3F6B9E23.

## **DECRETO Nº 22.296 de 05 de maio de 2014**

#### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Educação, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

-Juliane Cristine de Souza, Matrícula 42041, do cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, a partir de 16 de abril de 2014; -Solange Terezinha Tomaz Pacheco, Matrícula 42043, do cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Ciências, a partir de 16 de abril de 2014.

#### Udo Döhler

Prefeito de Joinville

#### Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a), em 06/05/2014, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 06/05/2014, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002774 e o código CRC 3D05BFCA.

## **DECRETO Nº 22.297 de 05 de maio de 2014**

#### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Educação, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

-Fabiana Aparecida Rebello, Matrícula 42152, do cargo de Professor Ensino fundamental Inglês, a partir de 10 de maio de 2014.

## Udo Döhler

Prefeito de Joinville

## Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a), em 06/05/2014, às 08:13, conforme a Medida Provisória  $n^{\rm o}$  2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal  $n^{\rm o}$  21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 06/05/2014, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002781 e o código CRC 4F157BF6.

## **DECRETO Nº 22.298 de 05 de maio de 2014**

#### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Educação, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

-Kelly Aparecida da Silva, Matrícula 42186, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 17 de maio de 2014;

-Luciana Bossy Demetrio, Matrícula 42188, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 17 de maio de 2014;

#### Udo Döhler

Prefeito de Joinville

#### Rosane Ronessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a), em 06/05/2014, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 06/05/2014, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002784 e o código CRC 337FF18A.

## **DECRETO Nº 22.299 de 06 de maio de 2014**

Nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Joinville - COMCITI.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em consonância com o artigo 2º, da Lei nº 7.190, de 21 de março de 2012, que cria o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Joinville - COMCITI,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Joinville - COMCITI, os membros titulares e suplentes, como segue:

I – Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico Titular: Marcos de Oliveira Vieira Suplente: Jalmei José Duarte

II — Secretaria de Educação Titular: Paola Hoffmann Schuetzler Gomes Suplente: Mônica Schüler Menslin

III – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão Titular: Miguel Angelo Bertolini Suplente: Jefferson Mendonça Alves

IV – Secretaria da Fazenda Titular: Roberto Winter Suplente: Mozart Moser

V – Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA Titular: Dieter Klostermann Suplente: Maria Raquel Migliorini

VI – Fundação Municipal Albano Schmidt - FUNDAMAS Titular: Gilberto Souza Leal Júnior Suplente: Vilson Cargnin

VII – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável Titular: Dalton Silva Ribeiro Suplente: Carlos Augusto Harger

VIII – Associação Educacional Luterana Bom Jesus - IELUSC Titular: Silvio Iung Suplente: Paulo Renato Manetzeder Aires

IX – Centro Universitário - Católica de Santa CatarinaTitular: Djonny WeinzierlSuplente: Anadir Elenir Pradi Vendruscolo

X – Sociedade Educacional de Santa Catarina - SOCIESC Titular: Edgar Augusto Lanzer Suplente: Carlos Emílio Borsa

XI – Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC Titular: Luis Fernando Peres Calil Suplente: Sueli Fisher Beckert

XII – Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE Titular: Denise Abatti Kasper Silva Suplente: Giannini Pasiznick Apati

XIII – Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC Titular: Leandro Zvirtes Suplente: Luiz Antonio Ferreira Coelho

XIV – Faculdade Cenecista de Joinville - FCJ Titular: Adriana Payão Ravache Suplente: Eviline Maria Varela Neermann

XV – Fundação Softville Titular: Ademir Albino Rossi Suplente: Roberta Demarchi Fernandes

XVI - Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL Titular: Carlos Antonio Grendene Suplente: Luiz Roberto Kunde

XVII - Associação Empresarial de Joinville – ACIJ Titular: Roberto Holthausen Campos Suplente: Dinorá Solange Nass Allage

XVIII - Associação de Joinville e Região da Pequena, Micro e Média Empresa - AJORPEME

Titular: Daniel Henrique Moreira Suplente: Rodrigo Dias do Rosário

XIX - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE Titular: Jaime Arcino Dias Junior Suplente: Donizete Börger

XX – Associação Catarinense das Empresas de Tecnologia – ACATE Titular: Dionei Domingos Suplente: Fernando Wuthstrack

XXI - Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina – FIESC Titular: Mario Cezar de Aguiar Suplente: Hildegard Shlupp

XXII - Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC Titular: Maurício Martins Taques Suplente: Valter Vander de Oliveira

XXIII - Parque de Inovação Tecnológica de Joinville e Região – INO-VAPARQ

Titular: Marcelo Leandro de Borba Suplente: Vanessa de Oliveira Collere

XXIV - Instituto Joinville Titular: Carlos Alberto Lessa Suplente: Itamar Mello de Azevedo

XXV - CISER- Parafusos e Porcas Titular: Adriana Tahereh Pereira Spinola Suplente: Bruno Inácio da Maia

Art. 2º O exercício da função de membro do Conselho não será remunerada, sendo considerado de relevante serviço prestado à comunidade.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho será de dois (02) anos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### Udo Döhler

Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 06/05/2014, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002806 e o código CRC 3DC0A551.

## **DECRETO Nº 22.300 de 06 de maio de 2014**

Concede complementação de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica complementada a aposentadoria por tempo de contribuição, com base no art. 3º, Emenda Constitucional nº. 47/2005, art. 34B c/c art. 78 da Lei Municipal n. 4.076/99, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a ALCIDES RIEG, matrícula n. 5.672, ocupante do cargo de Agente Operacional I - Servente, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPRE-VILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art.  $3^{\rm o}$  Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2014.

#### Udo Döhler

Prefeito Municipal

#### Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente, em 07/05/2014, às 10:39, conforme a Medi-

da Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 07/05/2014, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002842 e o código CRC 14811052.

## **DECRETO Nº 22.301 de 06 de maio de 2014**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARIA EMILIA ARAUJO LIMA, matrícula n. 14.194, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental - Inglês, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2014.

#### Udo Döhler

Prefeito Municipal

#### Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente, em 07/05/2014, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 07/05/2014, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002843 e o código CRC EE6EF1CD.

#### **DECRETO Nº 22.302 de 06 de maio de 2014**

Encerra Benefício de Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a pensão por morte concedida a SANTINA SOARES DA SILVA, na condição de cônjuge do servidor falecido BLAURO SOARES DA SILVA, matrícula n. 29.437-3, nos termos do art. 12, inciso II, alínea "b", da Lei Municipal n. 4.076/99, em virtude do falecimento da pensionista em 09 de abril de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de abril de 2014, data do óbito da pensionista.

## Udo Döhler

Prefeito Municipal

#### Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente, em 07/05/2014, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 07/05/2014, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002844 e o código CRC BE67D729.

## **DECRETO Nº 22.303 de 06 de maio de 2014**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 40, §1º, III, a, da Constituição Federal e o art. 34, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ESTELA MARIA PEREIRA, matrícula n. 25.103, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, em extinção, lotada na Secretaria de Educação,

do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2014.

#### Udo Döhler

Prefeito Municipal

#### Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente, em 07/05/2014, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 07/05/2014, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002845 e o código CRC A645D36C.

#### **DECRETO Nº 22.304 de 06 de maio de 2014**

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, e nos termos do art. 53, inciso I, e do art. 62, inciso II, da Lei Municipal n. 4.076/1999, a VANDERLEI BAZILIO CORREA e SOFIA DE SOUZA CORREA, respectivamente, cônjuge e filha dependente da servidora ativa falecida SILVANA CONSTANTE DE SOUZA CORREA, matrícula n. 25.991, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria da Fazenda, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 23 de fevereiro de 2014, data do óbito da servidora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## Udo Döhler

Prefeito Municipal

#### Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

Alacon, Diretor (a) Presidente, em 07/05/2014, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por Marcia Helena Valerio

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 07/05/2014, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002847 e o código CRC 35F2C3DE.

#### **DECRETO Nº 22.305 de 06 de maio de 2014**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 42, inciso I, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor CIDINIR FRANCISCO CORREA, matrícula n. 15.005, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotado na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de maio de 2014.

## Udo Döhler

Prefeito Municipal

## Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE Documento assinado eletronicamente por Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente, em 07/05/2014, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 07/05/2014, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002851 e o código CRC 2B453307.

## **DECRETO Nº 22.306 de 06 de maio de 2014**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 42, inciso III, § 3º, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor GERALDO MARCELINO, matrícula n. 27.879, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Subprefeitura da Região Sudeste, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

 $\mbox{Art.}\ 3^{\rm o}$  Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2014.

#### Udo Döhler Prefeito Municipal

#### r refereo ividineip

Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Joinville – IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente, em 07/05/2014, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 07/05/2014, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002852 e o código CRC B3816C69.

## **DECRETO Nº 22.307 de 06 de maio de 2014**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005 e o art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor MARCIO LUIZ GERN, matrícula n. 9.415, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2014.

#### Udo Döhler

Prefeito Municipal

#### Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente, em 07/05/2014, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 07/05/2014, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://por-

talsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002853 e o código CRC 7A9A7B8A.

## **DECRETO Nº 22.308 de 06 de maio de 2014**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005 e o art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor RUI LOPES GUIMARÃES, matrícula n. 10.175, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de maio de 2014.

#### Udo Döhler

Prefeito Municipal

#### Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente, em 07/05/2014, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 07/05/2014, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002855 e o código CRC 220A7C70.

## **DECRETO Nº 22.309 de 06 de maio de 2014**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal e o art. 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ESTHER RIEPER PERINI, matrícula n. 16.170, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 6/9 Ano do Ensino Fundamental - Lingua Portuguesa, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2014.

#### Udo Döhler

Prefeito Municipal

## Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente, em 07/05/2014, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 07/05/2014, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002856 e o código CRC 9F55B2C5.

#### **DECRETO Nº 22.310 de 06 de maio de 2014**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 42, inciso III, § 3º, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor JOÃO SILVA DE SOUZA, matrícula n. 10.612, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Subprefeitura da Região Sul, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2014.

#### Udo Döhler

Prefeito Municipal

#### Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente, em 07/05/2014, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 07/05/2014, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002857 e o código

#### **DECRETO Nº 22.311 de 06 de maio de 2014**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público. O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005 e o art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor MARIO ELPIDIO BORBA, matrícula n. 4.311, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Fundação Municipal do Meio Ambiente, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

 $\rm Art.~3^o$  Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2014.

## Udo Döhler

Prefeito Municipal

## Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente, em 07/05/2014, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 07/05/2014, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002858 e o código CRC 4FF338A5

## **DECRETO Nº 22.312 de 06 de maio de 2014**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005 e o art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ROSELANDIA SOARES SCIPIONI, matrícula n. 11.957, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proven-

tos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2014.

#### Udo Döhler

Prefeito Municipal

#### Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente, em 07/05/2014, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 07/05/2014, às 13:23, conforme a Medida Provisória  $n^{\rm o}$  2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal  $n^{\rm o}$  21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002859 e o código CRC 91741A19.

## **DECRETO Nº 22.313 de 06 de maio de 2014**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005 e o art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora SALETE MARIA VICENTE, matrícula n. 8.133, ocupante do cargo de provimento efetivo de Supervisor Escolar, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2014.

#### Udo Döhler

Prefeito Municipal

## Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente, em 07/05/2014, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 07/05/2014, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002860 e o código CRC D6DF88F8.

## **DECRETO Nº 22.314 de 06 de maio de 2014**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005 e o art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora EVANDINA SILVA, matrícula n. 10.161, ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutor de Cursos Professor II - Corte e Costura, em extinção, lotada na Secretaria de Assistência Social, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2014.

#### Udo Döhler

Prefeito Municipal

#### Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente, em 07/05/2014, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 07/05/2014, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002861 e o código CRC 74070D69.

#### **DECRETO Nº 22.315 de 06 de maio de 2014**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005 e o art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora EDELTRUDES SCHROEDER, matrícula n. 10.033, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de maio de 2014.

#### Udo Döhler

Prefeito Municipal

#### Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville — IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente, em 07/05/2014, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 07/05/2014, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002862 e o código CRC 758471DE.

## **DECRETO Nº 22.316 de 06 de maio de 2014**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal e o art. 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor MI-GUEL DE OLIVEIRA, matrícula n. 5858-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, em extinção, lotado no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art.  $3^{\rm o}$  Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2014.

#### Udo Döhler

Prefeito Municipal

#### Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE Documento assinado eletronicamente por Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente, em 07/05/2014, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 07/05/2014, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002864 e o código CRC 12E87A4C.

#### **DECRETO Nº 22.317 de 06 de maio de 2014**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal e o art. 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora TEREZINHA DA SILVA ROSA, matrícula n. 23.766, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental - Geografia, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2014.

#### Udo Döhler

Prefeito Municipal

#### Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente, em 07/05/2014, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 07/05/2014, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002865 e o código CRC 5B5031A4

## **DECRETO Nº 22.318 de 06 de maio de 2014**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições, **DECRETA:** 

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 42, inciso III, § 3º, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora DILMA MUCHALSKY, matrícula n. 36.401, ocupante do cargo de provimento efetivo de Supervisor Escolar, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art.  $2^{\rm o}$  Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art.  $3^{\rm o}$  Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2014.

#### Udo Döhler

Prefeito Municipal

## Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente, em 07/05/2014, às 10:39, conforme a Medida Provisória  $n^{\circ}$  2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal  $n^{\circ}$  21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 07/05/2014, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002866 e o código CRC 78F9835C

#### **DECRETO Nº 22.319 de 06 de maio de 2014**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5°, da Constituição Federal, o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora VERA LUCIA SILVEIRA, matrícula n. 15.520, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental - Lingua Portuguesa, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2014.

#### Udo Döhler

Prefeito Municipal

#### Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente, em 07/05/2014, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 07/05/2014, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002867 e o código

## **DECRETO Nº 22.320 de 06 de maio de 2014**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

## **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ISOLETE MARIA VISINHESKI, matrícula n. 4.475-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, em extinção, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2014.

#### Udo Döhler

Prefeito Municipal

#### Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente, em 07/05/2014, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 07/05/2014, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002868 e o código CRC 6343AE57.

## **DECRETO Nº 22.321 de 06 de maio de 2014**

#### Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6°, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5°, da Constituição Federal, o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora RITA MARIA FEUSER, matrícula n. 11.895, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2014.

#### Udo Döhler

Prefeito Municipal

#### Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente, em 07/05/2014, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 07/05/2014, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002869 e o código

#### **DECRETO Nº 22.322 de 06 de maio de 2014**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003 e o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor VALMIR ALVES, matrícula n. 15.752, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2014.

#### **Udo Döhler**

Prefeito Municipal

#### Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente, em 07/05/2014, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 07/05/2014, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002870 e o código CRC 3C1CC96F.

#### **DECRETO Nº 22.323 de 06 de maio de 2014**

#### Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

Considerando a decisão exarada no Mandado de Segurança nº 038.13.037283-5 impetrado pela servidora Valdete Maria Gomes Pacheco, contra ato do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville -IPREVILLE,

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5°, da Constituição Federal, o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora VALDETE MARIA GOMES PACHE-CO, matrícula n. 13.086, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2014.

#### Udo Döhler

Prefeito Municipal

#### Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente, em 07/05/2014, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 07/05/2014, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002871 e o código CRC 12F900B0.

## **DECRETO Nº 22.324 de 06 de maio de 2014**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

## **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 42, inciso I, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ANA LUCIA ROCHA, matrícula n. 15.816, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 6/9 Ano do Ensino Fundamental - Lingua Portuguesa, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2014.

#### Udo Döhler

Prefeito Municipal

#### Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente, em 07/05/2014, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 07/05/2014, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://por-

talsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002872 e o código CRC E281C483.

## **DECRETO Nº 22.325 de 06 de maio de 2014**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 42, inciso III, § 3°, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora JANE ROSA FILLIGER, matrícula n. 26.295, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2014.

#### Udo Döhler

Prefeito Municipal

#### Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente, em 07/05/2014, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 07/05/2014, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002873 e o código CRC 62F231FF.

DECRETO Nº 22.326 de 06 de maio de 2014

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 42, inciso III,  $\S$  3°, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora CATARINA ROSA BRANDÃO, matrícula n. 19.083, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educador, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2014.

## Udo Döhler

Prefeito Municipal

## Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente, em 07/05/2014, às 10:39, conforme a Mediória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 07/05/2014, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002875 e o código CRC 1A891EC5.

## **DECRETO Nº 22.327 de 06 de maio de 2014**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 42, inciso III, § 3°, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora IOLITA FERREIRA DA COSTA HOPPE, matrícula n. 27.772, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretária da Saúde, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2014.

#### Udo Döhler

Prefeito Municipal

#### Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente, em 07/05/2014, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 07/05/2014, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002876 e o código CRC 982D38D3.

#### **DECRETO Nº 22.328 de 06 de maio de 2014**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições, **DECRETA:** 

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora VERA LUCIA KRUGER, matrícula n. 14.072, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I - Servente, em extinção, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2014.

#### Udo Döhler

Prefeito Municipal

## Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente, em 07/05/2014, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 07/05/2014, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002877 e o código CRC 054D1A88.

#### **DECRETO Nº 22.329 de 06 de maio de 2014**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições, **DECRETA:** 

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emen-

da Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5°, da Constituição Federal, o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MIRIAN REGINA PIERRE PAIVA, matrícula n. 8.439, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Educação Física, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2014.

#### Udo Döhler

Prefeito Municipal

#### Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente, em 07/05/2014, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 07/05/2014, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002878 e o código CRC 8F5CA6FD.

#### **DECRETO Nº 22.331 de 06 de maio de 2014**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições, **DECRETA:** 

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora BEATRIZ WINTER, matrícula n. 16.124, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, em extinção, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2014.

## Udo Döhler

Prefeito Municipal

#### Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente, em 07/05/2014, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 07/05/2014, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002884 e o código

## **DECRETO Nº 22.332 de 06 de maio de 2014**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições **DECRETA:** 

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora BERNADETE DA SILVA COSTA, matrícula n. 13.942, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I - Servente, em extinção, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2014.

#### Udo Döhler

Prefeito Municipal

#### Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente, em 07/05/2014, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 07/05/2014, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002888 e o código CRC 82DC5E80.

## **DECRETO Nº 22.333 de 06 de maio de 2014**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições, **DECRETA:** 

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora IRCE MARIA ZENI SACARDO, matrícula n. 24.216, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ano Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2014.

#### Udo Döhler

Prefeito Municipal

#### Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente, em 07/05/2014, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 07/05/2014, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002895 e o código CRC BEED434B.

#### **DECRETO Nº 22.334 de 06 de maio de 2014**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ERICA RICHTER RIESENBERG, matrícula n. 21.873, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental - Ciências, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art.  $3^{\rm o}$  Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2014.

#### Udo Döhler

Prefeito Municipal

#### Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente, em 07/05/2014, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 07/05/2014, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002896 e o código

## **DECRETO Nº 22.335 de 06 de maio de 2014**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

Considerando a decisão exarada no Mandado de Segurança nº 0028781-21.2013.8.24.0035 impetrado pela servidora Cleide Luci Furtado Klein, contra ato do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE,

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora CLEIDE LUCI FURTADO KLEIN, matrícula n. 21.829, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ano Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2014.

#### Udo Döhler

Prefeito Municipal

#### Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente, em 07/05/2014, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 07/05/2014, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002897 e o código CRC 12D32DA1.

## **DECRETO Nº 22.336 de 06 de maio de 2014**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARCIA REGINA MACHADO, matrícula n. 26.537, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental - Geografia, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2014.

**Udo Döhler** Prefeito Municipal

#### Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente, em 07/05/2014, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 07/05/2014, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002898 e o código CRC 089442DA.

## **DECRETO Nº 22.337 de 06 de maio de 2014**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 42, inciso I, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARIA INES GOULART APPEL, matrícula n. 32.559, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2014.

#### Udo Döhler

Prefeito Municipal

## Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente, em 07/05/2014, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 07/05/2014, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002900 e o código CRC 7E57CB65.

## **DECRETO Nº 22.338 de 06 de maio de 2014**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.701, de 29 de abril de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.059.257,37 (um milhão, cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Unid. Qrç.	Orçamentária	Funcional Programática		Modalidades de Aplicação	Valor R\$
42.01	Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA	2.001219	Apoio Político de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	3.3.3.60	400.000,12
42.01	Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA	2.001219	Apoio Político de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	3.4.4.50	211.444,05
42.01	Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA		Apoio Político de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	3.3.3.90	352.480,04
42.01	Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA	08.243.0008. 2.001219	Apoio Político de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	3.4.4.90	96.333,16
				TOTAL	1.059.257,37

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo Anexo XIV da citada Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler** Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 07/05/2014, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002918 e o código CRC FA823E3A.

## **DECRETO Nº 22.339 de 06 de maio de 2014**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.702, de 29 de abril de 2014,

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 935,01 (novecentos e trinta e cinco reais e um centavo), no orçamento vigente do Fundo Municipal do Idoso - FMDI, na seguinte classificação funcional

Unid. Orc.	Nome Unidade Orçamentária		Nome Projeto/ Atividade	Recurso	Modalidades de Aplicação	Valor R\$
50.01	Fundo Municipal do Idoso FMDI	08.241.0008. 2.001242	Apoio as políticas de proteção e defesa das pessoas idosas - FMDI	0.6.00	3.3.3.90	935,01
					TOTAL	935.01

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo Anexo XIV da citada Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### Udo Döhler Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 07/05/2014, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https:// portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002919 e o código CRC CC6D5B24.

## **DECRETO Nº 22.340 de 06 de maio de 2014**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.703, de 29 de abril de 2014,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.112.057,03 (cinco milhões, cento e doze mil, cinquenta e sete reais e três centavos), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Unid. Org.	Nome Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Nome Projeto/ Atividade	Fontes de Recursos	Modalidades de Aplicação	Valor R\$
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social FMAS	08.122.0001. 2.001262	Aprimoramento da Gestão do SUAS - FMAS	0.6.52	3.3.3.90	39.422,37
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	2.001262	Aprimoramento da Gestão do SUAS - FMAS	0.6.52	3.4.4.90	90.000,00
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0008. 2.001365	Subvenções Sociais - FMAS	0.6.52	3.3.3.50	238.463,72
\$1.01	FMAS	08.244.0008. 2.001211	Serviços de Média Complexidade - FMAS	0.6.52	3.3.3.90	1.964.957,92
41.01	FMAS	08.244.0008. 2.001211	Serviços de Média Complexidade - FMAS	0.6.48	3.3.3.90	138,36
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0008. 2.001211	Serviços de Média Complexidade - FMAS	0.6.49	3.3.3.90	277.198,15
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0008. 2.001212	Serviços de Alta Complexidade - FMAS	0.6.52	3.3.3.90	36.010,02
41.01	FMAS	08.244.0008. 2.001212	Serviços de Alta Complexidade - FMAS	0.6.52	3.4.4.90	347,32
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0008. 2.001213	Políticas de Apoio a Criança e ao Adolescente – Proteção Social Especial - FMAS		3.3.3.90	126.440,17
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0008. 2.001213	Políticas de Apoio a Criança e ao Adolescente – Proteção Social Especial - FMAS		3.3.3.90	45.855,03
¥1.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0008. 2.001213	Políticas de Apoio a Criança e ao Adolescente – Proteção Social Especial - FMAS		3.3.3.90	5,68
11.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0008. 2.001215	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica - FMAS	0.6.52	3.3.3.90	1.295.654,02
\$1.01	FMAS	08.244.0008. 2.001215	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica - FMAS	0.6.63	3.4.4.90	457.212,83
11.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0008. 2.001215	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica - FMAS	0.6.63	3.3.3.90	39.416,67
¥1.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0008. 2.001215	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica - FMAS	0.6.47	3.3.3.90	501.944,77
					TOTAL	5.112.057,03

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo Anexo XIV da citada Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## Udo Döhler

Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 07/05/2014, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei, joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002920 e o código

## **DECRETO Nº 22.341 de 06 de maio de 2014**

Convoca a 1ª Conferência Macrorregional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX e XII, da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Macrorregional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, a se realizar nos dias 30 e 31 de maio de 2014, no Município de Joinville, com o tema: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, Direito de Todos e Todas e Dever do Estado".

Parágrafo único. A 1ª Conferência Macrorregional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora é etapa da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador

Art. 2º A 1ª Conferência Macrorregional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será presidida pelo coordenador(a) da Comissão Instersetorial de Saúde do Trabalhador (CIST) e, na sua ausência ou impedimento, pelo coordenador(a) do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST).

Art. 3º O Regimento Interno da 1ª Conferência Macrorregional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será elaborado pela comissão organizadora e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Macrorregional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora correrão por conta dos recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde de Joinville - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### Udo Döhler

Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 07/05/2014, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002924 e o código

#### **DECRETO Nº 22.342 de 06 de maio de 2014**

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com o art. 33, § 2°, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, no Hospital Municipal São José, a partir de 22 de abril de 2014:

- Marina Gonçalves Mendonça, do cargo de Coordenador I da Gestão de Contratos, o qual ocupava interinamente.

#### Udo Döhler

Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 07/05/2014, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002926 e o código

## **DECRETO Nº 22.343 de 06 de maio de 2014**

Promove nomeação

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 28 de abril de 2014:

- Marcus Rodrigues, para ocupar, interina e cumulativamente, o cargo de Gerente de Unidade de Gestão e Fomento à Geração de Renda.

#### Udo Döhler

Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 07/05/2014, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0002927 e o código

## **DECRETO Nº 22.351 de 07 de maio de 2014**

Aprova o regulamento da Lei Complementar nº 400, de 19 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VI e IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que dispõe o art. 18 da Lei Complementar nº 400, de 19 de dezembro de 2013,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o modelo da Guia de Informações, nos termos do Anexo Único deste Decreto, que deverá ser apresentada no momento do protocolo do requerimento para a emissão da guia para pagamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, conforme prevê o § 2°, do art. 9°, da Lei Complementar nº 400/2013.

Parágrafo único. Nos casos previstos no § 4°, do art. 6° da Lei Complementar n° 400/2013 deverá ser entregue cópia da carta de arrematação ou adjudicação ou do contrato firmado com o agente financeiro, situações que dispensarão o preenchimento da Guia de Informações mencionada no caput deste artigo.

Art. 2º Os documentos necessários à comprovação da titularidade da construção, para efeitos de sua exclusão da base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, conforme previsão do § 2°, do art. 6°, da Lei Complementar nº 400/2013 são os que seguem:

I – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da edificação, devidamente assinada pelo engenheiro responsável;

II - Planta ou Projeto da construção aprovada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA ou órgão equivalente que vier a substituí-la na área de sua competência;

III - Alvará de Construção e/ou Certificado de Conclusão da Obra;

IV – Notas ou cupons fiscais de compra de material de construção utilizados

V – Notas fiscais de serviço correspondentes à contratação de mão-de-obra para execução da construção civil;

VI - Contrato de compra e venda do terreno formalizado na época da aquisição

VII - Demais documentos que porventura a autoridade fiscal considerar perti-

 $\S$  1° Para a comprovação da titularidade da construção o interessado deverá apresentar no mínimo 3 (três) do total de documentos previstos nos incisos I a VI deste artigo, devendo os documentos apresentados pelo interessado ser compatíveis e contemporâneos à data da construção.

§ 2º Para efeitos do inciso V, caput, deste artigo, serão aceitos recibos, quando emitidos por profissional autônomo devidamente registrado no Município de

Art. 3° Os financiamentos referidos no § 1°, do art. 8° da Lei Complementar n° 400/2013 são aqueles previstos nas Leis Federais nº 4.380/1964 e nº 9.514/1997.

Art. 4° A Comissão Específica prevista no § 4°, do art. 10 da Lei Complementar  $\ensuremath{\text{n}}^\circ$  400/2013 tem como atribuição a análise das avaliações técnicas apresentadas pelos contribuintes em sede de contestação ao valor lançado como base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

§ 1º A Comissão mencionada no caput se manifestará acerca da contestação através de decisão administrativa da qual se dará ciência ao contribuinte, num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de protocolo.

 $\S~2^{\circ}$  Discordando da decisão administrativa proferida nos termos do  $\S~1^{\circ}$  deste artigo o contribuinte poderá ingressar com Processo Tributário Administrativo Contencioso dirigido à Junta de Recursos Administrativos-Tributários - JURAT, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, conforme previsto no art. 2° da Lei n° 4.857/2003.

Art. 5° A Comissão Específica será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, todos servidores ocupantes de cargos efetivos na Administração Direta ou Indireta do Município de Joinville, com conhecimento técnico a respeito da avaliação de imóveis, devendo pelo menos um deles ter formação em engenharia ou arquitetura nos termos do artigo 7°, "c", da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e do artigo 2°, inciso VI, da Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. A nomeação dos membros para o exercício das atividades inerentes a Comissão se dará por tempo indeterminado, mediante Portaria a ser expedida pelo Secretário da Fazenda.

Art. 6° Serão indeferidas de oficio as contestações que forem apresentadas sem observância dos critérios fixados no art. 10 da Lei Complementar nº 400/2013.

Art. 7º A obrigação de fornecimento das informações acerca das operações imobiliárias prevista no art. 12 da Lei Complementar nº 400/2013 se dará anualmente, até o último dia útil do mês de março do ano subsequente ao que se refiram, e será efetuada mediante disponibilização em meio eletrônico, das mesmas informações prestadas para a Receita Federal do Brasil através da Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias – Dimob.

Parágrafo único. Os procedimentos para envio e recebimento das informações mencionadas no caput deste artigo serão previstos em Portaria a ser expedida pelo Secretário da Fazenda

Art. 8º Consideram-se planos de habitação para população de baixa renda promovidos pelo Município ou pelo Estado, nos termos previstos no inciso I, do art. 16 da Lei Complementar nº 400/2013, os planos habitacionais executados diretamente pelo Município ou Estado sem parcerias com instituições financeiras e, em havendo, somente quando o imóvel for de propriedade do Município ou

Art. 9º Para o reconhecimento da isenção prevista no inciso I, do art. 16 da Lei Complementar nº 400/2013 o interessado deverá efetuar requerimento junto a Secretaria da Fazenda, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Registro Geral - RG e Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF do(s) adquirente(s);

II – declaração da Secretaria de Habitação do Município atestando que o(s) interessado(s) cumpre(m) com os requisitos necessários à contemplação pelo plano de habitação para população de baixa renda promovido pelo Município ou Estado; e

III – número da inscrição imobiliária do imóvel.

\$ 1° A isenção somente será concedida mediante despacho da autoridade administrativa, em consonância com o art. 179 do Código Tributário Nacional – Lei n° 5.172/1966.

§ 2º A isenção fiscal prevista neste artigo refere-se ao primeiro ato transmissivo da propriedade do imóvel que ocorrer entre o Município ou o Estado e um dos beneficiários abaixo:

I-o adquirente originário, independentemente da renda no momento da transmissão da propriedade do imóvel; ou

II – o terceiro adquirente, se comprovar a condição de baixa renda no momento da transmissão da propriedade do imóvel, assim considerada a renda familiar de até 3 (três) salários mínimos.

§ 3º Nos planos de habitação promovidos pelo Estado o interessado deverá apresentar, na Secretaria de Habitação do Município, os seguintes documentos, que serão obtidos junto a Secretaria de Habitação do Estado:

I – contrato de compra e venda do imóvel firmado com o Estado;

II - termo de quitação do imóvel; e

III – autorização para escrituração e registro do imóvel em nome do interessado.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º deste artigo, se o interessado for terceiro adquirente, deverá apresentar ainda, na Secretaria de Habitação do Município, juntamente com os demais documentos mencionados naquele parágrafo, declaração atestando a renda familiar, que deverá ser emitida pela Secretaria de Assistência Social do Município.

Art. 10 Por força do § 3°, do art. 17 da Lei Complementar nº 400/2013, as guias de imunidade ou isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI emitidas anteriormente à vigência desta lei perderão sua validade decorridos 180 (cento e oitenta) ou 360 (trezentos e sessenta) dias contados da data da publicação da nova lei, conforme o caso.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Fica revogado o Decreto nº 6.084, de 28 de fevereiro de 1989.

#### Udo Döhler Prefeito

Prefeit

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 07/05/2014, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0003014 e o código CRC 80015724.

## **PORTARIAS**

## **SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ÁREA DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DISCI-PLINAR

#### RESUMO DE INSTAURAÇÃO

Portaria nº 142/2014 — Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 22/14, a fim de apurar a responsabilidade das servidoras Adésia Silveira Virgílio, matrícula 19.080, Auxiliar de Educador e Elisabeth Pereira Barbosa, matrícula 38.207, Assistente Administrativo, lotadas no CRAS Paranaguamirim, na Secretaria da Assistência Social, por terem supostamente incluído no cadastro único Elisabeth Pereira Barbosa como beneficiária do programa Bolsa Família, conforme oficio nº 55 — Gabinete da Secretaria de Assistência Social. Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, inciso I, II, VIII e X, 156 inciso III, VII e 172 inciso I, IV, IX e XII da Lei Complementar 266/08.

RESUMO DE DECISÃO

Processo de Sindicância Investigatória nº 35/13 - Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em obediência ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, conforme prevê o art. 185, § 2º, inciso II, da LC 266/08.

Processo Administrativo Disciplinar nº 10/10 - Determina a aplicação da penalidade de suspensão de 05 (cinco) dias, prevista no art. 169, da LC 266/08 e com base nos termos do art. 160, § 1º, da LC 266/08, por infração aos arts. 46, 155, incisos I, II, VI, VIII, IX e X, 156, incisos I, III e 172, incisos IV e IX, da LC 266/08, determina o ressarcimento do dano causado ao Patrimônio Público Municipal pelo servidor no valor de R\$ 750,00 referente a máquina fotográfica, através de desconto em folha de pagamento em 10 parcelas iguais e sucessivas.

Processo de Sindicância Administrativa nº 66/13 - Determina a penalidade de advertência à servidora Miriam Coelho, matricula 35.838, cargo Auxiliar de Educador, lotada no Centro de Educação Infantil Pedacinho do Céu, na Secretaria de Educação, por infração ao artigo 155, inciso II e artigo 156, inciso I da LC 266/08, conforme artigo 166, inciso I da LC 266/08.

Joinville, 06 de maio de 2014

#### Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

#### **IPREVILLE**

PORTARIA Nº 015, de 23 de abril de 2014.

Revisa benefícios previdenciários dos servidores públicos municipais inativos e pensionistas abrangidos pelo instituto da paridade ocupantes do cargo de Motorista, advindo do novo enquadramento no plano de cargos e salários instituído pela Lei Complementar Municipal n. 399/2013.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea "j", da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica revisto o ato de concessão de aposentadoria, complemento de aposentadoria, pensão e complemento de pensão dos servidores aposentados e pensionistas abaixo relacionados abrangidos pelo instituto da paridade ocupantes do cargo de Motorista para determinar o cálculo dos proventos com base no novo plano de cargos e salários, com a respectiva alteração de nomenclatura de cargo, passando de Motorista para Condutor de Veículo Automotor, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 399/2013:

#### APOSENTADORIA

- ALVARO HILLE, matrícula n. 64499;
- ALVINO GONÇALVES RAMOS, matrícula n. 122981;
- ANTONIO CARLOS SILVA, matrícula n. 143442;
- CLAUDIONOR PEREIRA, matrícula n. 144175;
- DEJAIR HEITICH, matrícula n. 19997;
- GIUSEPPE BARRETA, matrícula n. 110998;
- HELIO ANTERO LUCIANO, matrícula n. 11845;
- IRINEU STADELHOFER, matrícula n. 22426;
- IZAIAS SANTOS DE JESUS, matrícula n. 11591;
- JAIMIR PARIZ, matrícula n. 292216;
- JAIRO MACHADO PEREIRA, matrícula n. 104257;
- JOÃO BORGES, matrícula n. 136408;
   JOÃO DAVID DOS SANTOS, matrícula n. 5877;
- JOÃO MARIA NUNES, matrícula n. 243618;
- JOSE ALCIONI PEREIRA, matrícula n. 50682;
- JOSE GONÇALVES DE ARAUJO, matrícula n. 15481;
   LOURIVAL FAGUNDES DOS REIS, matrícula n. 209663;
- LUIZ DA SILVA, matrícula n. 177258;
- MANOEL DA ROSA, matrícula n. 181984;
- MARIO CESAR LOPES, matrícula n. 227497;
- MARIO CEZAR DE LIMA, matrícula n. 124263;
- MARIO LOCATELLI, matrícula n. 47109;
- NATAL KUMIN, matrícula n. 182382;
- NILTON FELICIANO, matrícula n. 110021; - PAULO WEINRICH, matrícula n. 106318;
- RENE FAGUNDES DOS REIS, matrícula n. 118500;
- ROQUE RENGEL, matrícula n. 92117;
- SOVENIR JOSE OSTETTO, matrícula n. 223203; - VALERIO BORGES, matrícula n. 11311;
- GILBERTO DE SOUZA LEAL, matrícula n. 101369.

#### PENSÃO

- ELZA FARIAS, matrícula n. 42210;
- FULVIA MARIA TOMELIN, matrícula n. 46364;
- VITÓRIA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula n. 192760;
   MARLENE NASARIO RODRIGUES, matrícula n. 103018;
- LACI DOS SANTOS, matrícula n. 42589;
- LURDES DE AVIZ TRENTINI, matrícula n. 167629;
- LURDES GONÇALVES LEITHOLD, matrícula n. 109380; - MARIA TEREZINHA DA MAIA, matrícula n. 210609;
- IVONETE DA ROSA FREITAS, matrícula n. 184491;
- ROSANGELA MARIA DA SILVA, matrícula n. 198165;
- THIAGO ANDRE SANTOS, matrícula n. 198165;
- SEBASTIANA GOES, matrícula n. 59597.

## COMPLEMENTO DE APOSENTADORIA

- ADONIRO ALBERTO GONÇALVES, matrícula n. 61203;
- ALFREDO DE NASCIMENTO, matrícula n. 214921;
   JOSÉ CARLOS GUESSER, matrícula n. 32660;
- MARINHO JOÃO JULIO, matrícula n. 213290;
- ADEMAR WEGENER, matrícula n. 212644;
- ALFREDO RICARDO, matrícula n. 107180; - ANTONIO JOSE RAMOS, matrícula n. 144968;
- JOSE CARLOS DE MELLO, matrícula n. 213060;
- MANOEL FLORINDO, matrícula n. 213195;
- MARIO STEDILE, matrícula n. 8768;
- PEDRO DE ANDRADE, matrícula n. 213437;
- WERNER ZUGE, matrícula n. 213653.

#### COMPLEMENTO DE PENSÃO

- BRAULINA DOS SANTOS, matrícula n. 213471;
- SUELY CORDEIRO DE ANDRADE, matrícula n. 259847;
- ALICE OLSEN BERGEMANN, matrícula n. 245514.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data de publicação da Lei Complementar Municipal n. 399/2013

Joinville, 23 de abril de 2014

Marcia Helena Valério Alacon Diretora-Presidente

## **IPREVILLE**

PORTARIA Nº 016, de 23 de abril de 2014.

Revisa beneficios previdenciários dos servidores públicos municipais inativos e pensionistas abrangidos pelo instituto da paridade ocupantes do cargo de Fiscal de Tributos, advindo do novo enquadramento no plano de cargos e salários instituído pela Lei Complementar Municipal n. 405/2014.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea "j", da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica revisto o ato de concessão de aposentadoria dos servidores aposentados abaixo relacionados abrangidos pelo instituto da paridade ocupantes do cargo de Fiscal de Tributos para determinar o cálculo dos proventos com base no novo plano de cargos e salários, com a respectiva alteração de nomenclatura de cargo, passando de Fiscal de Tributos para Auditor Fiscal da Receita Municipal, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 405/2014:

- PEDRO SOARES DA MOTA, matrícula n. 18253;
- LOURIVAL RIBEIRO COELHO, matrícula n. 18452;
- UDO HENSCHEL, matrícula n. 21974;
- MANSUR ALMEIDA SILVEIRA, matrícula n. 9331.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de janeiro de 2014, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 405/2014.

Joinville, 23 de abril de 2014.

Marcia Helena Valério Alacon Diretora-Presidente

## HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

PORTARIA Nº 021/2014

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424 de 22 de dezembro de 1975, artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.177, de 15 de março de 2005, nos termos do Decreto Municipal de nº 21.963 de 19 de fevereiro de 2014;

#### Designa,

Artº 1º - Membros para compor Comissão de Credenciamento para avaliação da habilitação de pessoa física ou jurídica em conformidade com as regras contidas nos Editais de Credenciamento de Prestadores de Serviço de Anestesiologia, Oftalmologia, Transplantes Renais e Atividades Correlacionadas bem como Credenciamentos subsequentes

Clarissa Pasini Rabuske - Gestão de Contratos André Santos Pereira - Gerente de Unidade Administrativa Franco Haritsch - Gerente de Unidade Técnica

Art° 2° - Revoga-se a Portaria nº 83/2013 de 29 de Outubro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 23 de Abril de 2014.

Carlos Alexandre da Silva Diretor Presidente

## HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

PORTARIA N°022/2014

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424 de 22 de dezembro de 1975, artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.177, de 15 de março de 2005, nos termos do Decreto Municipal de nº 21.963 de 19 de fevereiro de 2014;

#### Resolve,

Art. 1º - Instituir Comissão de Acompanhamento e Julgamento de Processo Administrativo para a instauração, instrução e julgamento de Processos Administrativos decorrentes de descumprimento contratual

no âmbito do Hospital Municipal São José, resultando em sanções previstas na Lei 10.520/02 e na Lei 8.666/93.

Art. 2º - Nomear membros para compor a Comissão de Acompanhamento e Julgamento, sendo composta pelos seguintes servidores:

Clarissa Pasini Rabuske - Presidente Marcos Germano Richartz - Membro Roseneli Drehmer - Membro José Roberto Dias - Membro Liliane da Luz - Membro Ivonei Bittencourt - Membro

Art. 3° O Presidente será membro fixo, os demais membros poderão atuar isoladamente em grupos de no mínimo 2 membros, a serem definidos pelo Diretor Presidente.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 020/2014 de 11 de abril de 2014. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Joinville, 29 de abril de 2014.

Carlos Alexandre da Silva Diretor Presidente

## HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

PORTARIA N°025/2014

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424 de 22 de dezembro de 1975, artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.177, de 15 de março de 2005, nos termos do Decreto Municipal de nº 21.963 de 19 de fevereiro de 2014;

#### DESIGNA,

Art 1º - Os membros para compor a Comissão de Revisão de Óbitos do Hospital Municipal São José:

Dr. Hercílio Fronza Junior, Presidente;

Dr. Clóvis Hoepfner, Vice Presidente;

Dr. Mauro de Souza Leite Pinho - Membro

Dr. Helbert do Nascimento Lima - Membro;

Dr. Ricardo Lemos - Membro Dra. Ligia da Rosa - Membro

Enf<sup>a</sup> Renata Laurett - Secretária

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 077/2013 de 22.10.2013.

Joinville, 28 de abril de 2014

Carlos Alexandre da Silva

## COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

#### PORTARIA Nº 510/2014

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato 007/2014 — Planal Tecnologia Serviços e Engenharia Ltda

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa Planal Tecnologia Serviços e Engenharia Ltda (CNPJ: 04.748.601/0001-38):

**CONTRATO Nº:** 007 /2014 **PROCESSO Nº:** 097/2013

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos de levantamento topobatimétrico da superfície do lodo, superfície líquida e fundo das lagoas da ETE – Jariyatuba.

GESTORA: Grasiela Breis MATRÍCULA: 680;

FISCAL TITULAR: Rafaela Amorim

MATRICULA: 612;

FISCAL SUPLENTE: Fernando Vieira

MATRÍCULA: 767.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Joinville, 5 de maio de 2014.

**DIETER NEERMANN**Diretor Presidente Substituto

## **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**

#### **PORTARIA Nº 511/2014**

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato 020/2014 — **Hidromar Indústria Ouímica Ltda**.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa Hidromar Indústria Ouímica Ltda:

**CONTRATO** N°: 020/2014 **PROCESSO** N°: PP 008/2014

**OBJETO:** Aquisição de produtos químicos para tratamento de água para consumo humano das Estações de Tratamento de Água – ETA Piraí e ETA Cubatão, compreendendo: 129.600 kg de cloro gás líquido em cilindros de 900 kg.

GESTOR DO CONTRATO: RAFAEL LUIZ PASSONI SANCHES MATRÍCULA: 703

FISCAL TITULAR: DAIANE APARECIDA CIOTTA DESORDI MATRÍCULA: 774

FISCAL SUPLENTE: CRISTIAN RICARDO DOS SANTOS MATRÍCULA: 503

Art. 2º - Revoga-se a Portaria 445/2014 emitida anteriormente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Joinville, 6 de maio de 2014.

#### Dieter Neermann

Diretor Presidente Substituto

#### **PORTARIA Nº 512/2014**

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato 014/2014 - Fluid Serv Do Brasil Importação De Bombas Ltda. EPP.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa Fluid Serv Do Brasil Importação De Bombas Ltda. EPP:

**CONTRATO Nº**: 014/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 091/2013

**OBJETO**: Prestação de serviços de recuperação de duas bombas verticais da marca Worthington - modelo 15hh, do tipo turbina, usadas no sistema de retrolavagem dos filtros da estação de tratamento de água do Cubatão, com fornecimento de peças.

GESTOR: ARNALDO FARTO CAVASSANI

MATRÍCULA: 0332

FISCAL: RICARDO BECKER

MATRÍCULA: 0488

FISCAL SUPLENTE: ADEMAR EXTERCKOTTER MATRÍCUL A: 0728

MATRÍCULA: 0728

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Joinville, 6 de maio de 2014.

Dieter Neermann
Diretor Presidente Substituto

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 34/2014

O Secretário de Administração, no exercício de suas atribuições, **Resolve**,

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo para apurar eventual descumprimento de cláusula contratual por parte da empresa MARA TEREZINHA MOREIRA – ME, referente ao contrato nº 347/2013 firmado com o Município de Joinville, cujo objeto trata-se de aquisição de equipamentos e utensílios para atender as necessidades do Restaurante Popular 2. E promove a nomeação dos seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Julgamento, que ficará assim constituída:

Presidente: Cleusa Rodrigues Weber

**Membros:** Juliane Fabíola Pereira Hoffmann Milena Heleodoro da Costa Joinville, 06 de maio de 2014.

> Miguel Angelo Bertolini Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 35/2014

O Secretário de Administração, no exercício de suas atribuições, **Resolve**,

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo para apurar a eventual existência de dívida para com a Sr. Fausto Schmalz, referente a utilização do imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Padre Kolb, nº 1449, Bairro Anita Garibaldi, pela Secretaria Assistência Social, no período de 01/01/2014 à 10/04/2014. E promove a nomeação dos seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Julgamento, que ficará assim constituída:

Presidente: Cleusa Rodrigues Weber Membros: Juliane Fabíola Pereira Hoffmann Milena Heleodoro da Costa Joinville, 06 de maio de 2014.

> Miguel Angelo Bertolini Secretário de Administração

## SECRETARIA DE HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 002/14

O Secretário de Habitação, no exercício de suas atribuições,

#### Resolve,

Art. 1º - Compor Comissão para recebimento e julgamento das documentações e propostas da Chamada Pública nº 001/2014, que fica assim constituída:

Presidente: Ubiraci José da Silva

Membros: Dirceu Miranda Murilo Teixeira Carvalho Mauricio de Diniz Martins Gilberto Lessa dos Santos

Joinville, 05 de Maio de 2014.

Joaquim Alves dos Santos Secretário de Habitação

## SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº. 64/2014 SMS

Institui a revisão do Plano Operacional 2014, a ser cumprido pelo NAIPE, para prestação de serviços assistenciais para pacientes com em reabilitação neuropsicomotor.

A Secretária Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições, para fins de organização da rede pública assistencial de saúde e com a finalidade de melhorar a resolutividade dos serviços assistenciais de saúde prestados a população, bem como de suprir as necessidades básicas dos usuários em exame e procedimentos de média complexidade para atendimento e acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor, junto ao Sistema Único de Saúde,

#### RESOLVE

Promover a revisão do Plano Operativo 2014, em anexo a esta portaria, com a celebração do primeiro termo aditivo, de comum acordo e a partir desta data, a ser cumprido pelo Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial — NAIPE, serviço próprio de referência, caracterizado e habilitado como Unidade de Reabilitação da Deficiência Mental e ou Autismo, para prestação de serviços assistenciais de atendimento e acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor, em conformidade ao que estabelece a Portaria GM nº 1.635 de 12 de outubro de 2002, ao contido e especificado no Manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação e Deficiência Mental e ou Autismo, revisado pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina e aprovado pelas Deliberações nº 228/CIB/13 da Comissão Intergestores Bipartite/SC.

Joinville, 17 de abril de 2014.

Larissa Grun Brandão Nascimento Secretária Municipal da Saúde Interina

## SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA N° 04 de 08 de maio de 2014

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão Específica prevista no  $\S$  4°, do art. 10 da Lei Complementar n° 400, de 19 de dezembro de 2013.

O Secretário Municipal da Fazenda de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 5° do Decreto n° 22.351, de 07 de maio de 2014 e do inciso III, do art. 75 da Lei Orgânica do Município, determina:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar a Comissão Específica prevista no § 4º, do art. 10 da Lei Complementar nº 400/2013, com atribuição de analisar as avaliações técnicas apresentadas pelos contribuintes em sede de contestação ao valor lançado como base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, os seguintes membros:

I – Ademiro Palmério Custódio, matrícula nº 16948, da Unidade de Cadastro Técnico;

 II – Irene Loch Petry, matrícula nº 9740, da Unidade de Arrecadação e Cobrança;

III – Mozart Moser, matrícula n° 34197, da Unidade de Cadastro Técnico; IV – Rafael Alves, matrícula n° 31003, da Unidade de Cadastro Técnico; e V – Thomaz Henrique Thomsen, matrícula n° 44087, da Unidade de Cadastro Técnico.

Art. 2º Os membros da Comissão Específica nomeados através desta Portaria exercerão suas atividades por tempo indeterminado.

Parágrafo único. A substituição dos membros se dará por ato do Secretário da Fazenda.

Art. 3º A Comissão Específica será coordenada pelo servidor Mozart Moser, que agendará as reuniões visando o atendimento da demanda.

Art. 4º Para as deliberações da Comissão será necessário participação mínima de 3 (três) membros.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nelson Corona Secretário da Fazenda

## **CONVÊNIOS**

Município de Joinville Extrato de Convênio

Espécie: Convênio nº 003/2014/PMJ/SEPLAN. Partícipes: Município de Joinville e a Fundação Padre Luis Facchini – Pró Solidariedade. Objeto: Auxílio financeiro do Município para a manutenção do programa de segurança alimentar em cozinhas comunitárias, com o pagamento de itens de custeio. Local e data da assinatura: Joinville, 08 de maio de 2014. Signatários: Udo Döhler e Braulio César da Rocha Barbosa, pelo Município e Antonio José Bento, pela FACCHINI.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio Nº 060/2011/SEPLAN-CV. Partícipes: Município de Joinville, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Municipal São Jose — HMSJ. Objeto: adicionar os valores repassados ao Hospital, a título de Incentivo de Ações Relacionadas a Transplantes. Vigência: A partir da data da publicação do Extrato no Jornal do Município. Local e data da assinatura: Joinville, 14 de março de 2014. Signatário: Udo Döhler e Larissa Grun Brandão do Nascimento, pelo Município de Joinville e Carlos Alexandre da Silva pelo HMSJ.

## TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 062/2014.

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Srª. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e a Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico, com sede na Av. Hermann August Lepper, 10 – Saguaçu, doravante denominado **SIDE**, representado pelo Secretário Sr. Jalmei José Duarte.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, artigo 38, inciso I, e mediante as condições seguintes:

o **Município/Secretaria** cede a **SIDE**, o servidor Marcus Rodrigues, matrícula nº 35.639, lotado na Fundação Cultural de Joinville, no exercício do cargo de Agente Administrativo;

a SIDE, responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e

encargos sociais e patronais do servidor;

o **Município/Secretaria** assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado a **SIDE**;

o período de cessão do servidor terá início a partir de 18/03/2014 até 31/12/2016, podendo ser renovado mediante nova solicitação;

a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;

fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor.

Joinville, 15 de abril de 2014.

de Pessoas

Udo Döhler Rosane

Bonessi Dias
Prefeito Municipal Secretária de Gestão

#### Rodrigo Coelho

Diretor Presidente da Fundação Cultural

#### Jalmei José Duarte

Secretário de Integração e Desenvolvimento Econômico

## **RESOLUÇÕES**

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDE

Resolução 011/2014 - COMDE

Dispõe sobre despesas de custeio de viagem de conselheiro e Secretaria Executiva.

O COMDE – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária no dia 05 de março de 2014, discutiu e deliberou o que segue.

Considerando que se constitui um dos objetivos deste conselho, inserido no Plano de Ação 2014, capacitação permanente para os conselheiros de direitos;

Considerando que uma das funções do conselho é consultiva e fiscalizadora, sendo propositor de políticas públicas ao município e desta forma necessita manter contato com instituições modelo e novas referências em ações voltadas a melhoria na qualidade de vida e inclusão das pessoas com deficiência;

Considerando que a feira Reatech é a maior feira da América latina e a 3ª feira mundial em reabilitação, inclusão, acessibilidade e esporte adaptado o que agregará conhecimento referente ao aprimoramento de ações desenvolvidas no município e novas políticas para PCDs em Joinville;

Considerando a disponibilidade de transporte rodoviário na modalidade leito, oferecido gratuitamente pelas empresas GIDION/TRANSTUSA ao COMDE, para que mais pessoas e/ou entidades possam participar da referida feira;

Art. 1°- Revogar Resolução nº 006/14.

Art. 2º Enviar à cidade São Paulo-SP, no período de 11 a 12 de abril de 2014, a Secretária Executiva do COMDE, Edna Maria de Souza e a conselheira Tamara Rodrigues Pato Sales- ARCD, para participar da XIII Feira Internacional de Reabilitação, Inclusão, Acessibilidade e Esporte Adaptado

Joinville, 07 de abril de 2014

Paulo Sérgio Suldovski Presidente COMDE

Resolução 012/2014 – COMDE

Dispõe sobre composição da equipe do programa de órtese e prótese

no município de Joinville e dá outras providências.

O COMDE – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária no dia 01 de abril de 2014, discutiu e deliberou o que segue.

Considerando que o conselho tem a função consultiva, normativa, fiscalizadora e propositora de políticas públicas no município e desta forma zela, entre outros, pelo atendimento de saúde integral à pessoa com deficiência como determina os art. 196 da Constituição Federal;

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de **outros agravos** e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua **promoção, proteção e recuperação**.

Considerando a Lei Federal no 7.853, de 24 de outubro de 1989;

Art. 18. Inclui-se na assistência integral à saúde e reabilitação da pessoa portadora de deficiência a concessão de órteses, próteses, bolsas coletoras e materiais auxiliares, dado que tais equipamentos complementam o atendimento, aumentando as possibilidades de independência e inclusão da pessoa portadora de deficiência;

Considerando a Lei Orgânica de Saúde (Lei nº 8.080 de 16.09.90), que preconiza que o atendimento integral à saúde é um direito da cidadania e abrange a atenção primária, secundária e terciária, com garantia de fornecimento de equipamentos necessários para a promoção, prevenção, assistência e reabilitação;

Considerando que o fornecimento de órteses e próteses ambulatoriais aos usuários do sistema contribui para melhorar suas condições de vida, sua integração social, minorando a dependência e ampliando suas potencialidades laborativas e as atividades de vida diária;

Considerando a Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência

Art.1º"Discriminação por motivo de deficiência" significa qualquer diferenciação, exclusão ou restrição baseada em deficiência, com o propósito ou efeito de impedir ou impossibilitar o reconhecimento, o desfrute ou o exercício, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais nos âmbitos político, econômico, social, cultural, civil ou qualquer outro. Abrange todas as formas de discriminação, inclusive a recusa de adaptação razoável; "Adaptação razoável" significa as modificações e os ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional ou indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que as pessoas com deficiência possam gozar ou exercer, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos humanos e liberdades fundamentais; Art. 5º - 3. A fim de promover a igualdade e eliminar a discriminação, os Estados Partes adotarão todas as medidas apropriadas para garantir que a adaptação razoável seja oferecida. Art. 26° - 3. Os Estados Partes promoverão a disponibilidade, o conhecimento e o uso de dispositivos e tecnologias assistivas, projetados para pessoas com deficiência e relacionados com a habilitação e a reabilitação.

Considerando a precariedade atual na equipe que compõe o POP, as denúncias apresentadas neste conselho e a demanda reprimida na emissão de laudos para isenção de IPI e outros beneficios que contribuem com a plena cidadania da pessoa com deficiência;

#### Resolve:

Art. 1º- Exigir a prestação de serviço público integral de fornecimento de órtese e prótese á pessoa com deficiência no município de Joinville.

Art. 2º - Solicitar imediata a composição adequada da equipe do POP (programa de órtese e prótese), sendo que a mesma equipe, além de analisar e deliberar sobre as órteses e próteses possam atender as liberações de laudos médicos para concessão de benefícios às pessoas com deficiência.

Art. 3º - Solicitar a inclusão na equipe do POP, de profissional na área de terapia ocupacional, fisioterapia, ortopedia, fisiatria, neurologia e oftalmologia.

Parágrafo único- Este serviço não poderá ser composto somente por um profissional de enfermagem como atualmente funciona.

Joinville, 25 de abril de 2014.

Paulo Sérgio Suldovski Presidente COMDE

Resolução nº 013/2014. COMDE

Dispõe sobre alteração PPA 2014/2017 e dá outras providências.

O COMDE – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência,

no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária no dia 25 de abril de 2014, por maioria absoluta de seus conselheiros, discutiu e deliberou sobre o PPA 2014/2017. Assim, por unanimidade de seus conselheiros;

Resolve

Art. 1º - Aprovar adequação do PPA 2014/2017, que consubstancia o anexo I e II do referido documento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Joinville, 25 de abril de 2014.

#### Franciele De Luca Rosa

1ª Secretária do COMDE e Presidente em Exercício.

Resolução nº 014/2014- COMDE

Dispõe Sobre a aprovação das ações realizadas no FMDPPD referente exercício 2013.

O COMDE – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária, no dia 25 de abril de 2014, por maioria absoluta de seus conselheiros, discutiu, analisou e aprovou por unanimidade de seus conselheiros a movimentação contábil do FMDPPD referente exercício 2013, deste modo;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar as ações realizadas no exercício 2013 do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência que consta no cronograma de desembolso financeiro, execução orçamentária e movimentação da conta contábil bancária.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Joinville, 25 de abril de 2014.

#### Franciele De Luca Rosa

1ª Secretária do COMDE e Presidente em Exercício.

#### Resolução nº 015/2014. COMDE

Dispõe Sobre aprovação LDO 2015.

O COMDE – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária no dia 25 de abril de 2014, por maioria absoluta de seus conselheiros, discutiu a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015 e definiu o plano de ação para o referido ano. Desta forma;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação/LDO, referente ao exercício de 2015 que consubstancia o anexo I e II do referido desta resolução.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Joinville, 25 de abril de 2014.

## **CONTRATOS**

## **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Modalidade: Credenciamento 002/2014 Objeto: Prestadores de serviços médicos na especialidade de anestesiologia

aos usuários do sus nº 002/2014 Credenciado: Rodrigo Oliveira da Silva Credenciado: Denys Inácio Brandão

Carlos Alexandre da Silva Diretor Presidente

Clarisa P. Rabuske Coordenadora Gestão de Contratos

## HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE - JOINVILLE/SC

CREDENCIAMENTO N.º 002/2014 PRESTADORES DE SERVIÇOS DE NA ESPECIALIDADE DE ANESTESIOLOGIA AOS USUÁRIOS DO SUS

O Hospital Municipal São José, torna público que prorrogará o prazo das inscrições a partir de 02/05/2014 à 02/06/2014, Processo de Credencia-

mento, visando credenciar prestadores de serviços de saúde, de forma complementar aos usuários do SUS, nas modalidades médicos hospitalares. Os interessados poderão consultar o edital através dos sites www.joinville. sc.gov.br, www.hmsj.sc.gov.br e www.saudejoinville.sc.gov.br.

Joinville, 30 de maio de 2014. Carlos Alexandre da Silva Diretor Presidente

#### HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 800001/2014 PROCESSO 000036 2014

O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o **Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, dispensou de licitação a contratação do seguinte objeto

| Titem | Código | Serviço | Qúde | Titem | 14105 | SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS PERSONALIZADOS E FORNECIMENTO DE ACESSORIOS PARA IMOBILIZACAO| 330

FORNECEDOR: CSR SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA LTDA. inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.040.696/0001-29, com sede na Rua Conselheiro João Alfredo, nº 119, Bairro Mooca, Município de São Paulo-SP. VALOR TOTAL: R\$ 69.810,00 (Sessenta e nove mil e oitocentos e dez reais).

PRAZO: 06 meses.

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 47.01.10.302.0006.2.001137.3.3.3.9.0 .00.00.00.00.00 - Código Reduzido 05

MOTIVAÇÃO: Trata-se de contratação de serviço em carater emergêncial com fundamento no art. 24, IV da Lei 8666/93, até que se conclua a contratação e treinamento de profissionais para a execução das atividades na oficina interna do Hospital Municipal São José. Tendo em vista que os blocos são indispensáveis para os tratamentos radioterápicos e não há tempo hábil para contratação e treinamento dos profissionais, é de extrema importância a contratação temporária do serviço de confecção dos referidos blocos. Joinville, SC, 14 de abril de 2014. André Santos Pereira, Diretor Executivo. Carlos Alexandre da Silva, Diretor Presidente.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

#### a) EXTRATO DE CONTRATO:

126/2014 - Abbott Laboratórios do Brasil Ltda. Objeto (Inexig. 148/2014): Aquisição de Medicamento Adalimumabe 40 mg, Período: 25/04/2014 até 25/04/2015, Valor: R\$ 241.486,80, Verba: 46.01.10.301.06.2.1119.264, 46.01.10.302.06.2.1121.265.

**127/2014** - Clinica Medica HJ Ltda EPP. Objeto (Inexig. 111/2014): Abrigamento e Tratamento Psiquiátrico - Jocemar e Jaciara, Período: 29/04/2014 até 29/04/2015, Valor: R\$ 79.200,00, Verba: 46.01.10.302.06.2.1121.265.

#### **b) EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO:**

176/2010 (desde 05/04/10) – 5° Termo Prorrogando por 12 meses em 15/04/14, referente à Locação de Imóvel do CAPS AD com o Locador: Cláudia da Nova Cardozo Camerini, Verba: 46.01.10.302.06.2.1121.265.

206/2010 (desde 28/04/10) – 7° Termo Prorrogando até 26/05/14 em 25/04/14, referente à Locação de Veículos com motorista, com a Empresa: JVC Empresa de Transportes Ltda ME, Verba: 46.01.10.304.06.2.1127.266.

207/2010 (desde 28/04/10) – 7° Termo Prorrogando até 26/05/14 em 25/04/14, referente à Locação de Veículos com motorista, com a Empresa: Transportadora Lindomar Ltda EPP, Verba: 46.02.10.122.01.2.1135.102, 46.01.10.304.06.2.1127.266.

Joinville, 06 de Maio de 2014.

Larissa Grun Brandão Nascimento Secretária Municipal da Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Credenciamento Universal/contratos para fins de publicação (Processo nº 002/2014)

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Credenciamento Universal nº 002/2000 de 06 de Setembro de 2000, leva a conhecimento público que foi deferido o pedido de CREDENCIAMENTO do CDA Centro de Diagnósticos Avançados S/S Ltda. - ME, CREMESC nº 0001110-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.719.779/0001-62 e com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES sob nº 3067572, sediado a Rua Blumenau, nº 178 - Sala 801, Bairro América, sob a Responsabilidade Técnica do profissional Médico Dr. Rainoldo Grudtner Júnior, registrado no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina sob nº 2.483-SC, para prestar atendimento aos usuários externos do Sistema Único de Saúde/SUS, encaminhados pela rede básica e de referência da Secretaria Municipal de Saúde, em serviços de exames de alta complexidade/Procedimentos com finalidade diagnóstica do Grupo 2 / Sub Grupo 4 - Diagnóstico por Radiologia / exames de Densitometria Óssea Duo-Energética de Coluna (Vértebras Lombares), remunerados com base nos valores de referência constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde-SUS. A Clínica ora credenciada, deverá prestar a totalidade dos exames de alta complexidade, prescritos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, correspondente aos exames/Procedimentos com finalidade diagnóstica do Grupo 2 / Sub Grupo 4 - Diagnóstico por Radiologia / exames de Densitometria Óssea Duo-Energética de Coluna (Vértebras Lombares), em conformidade ao que estabelece a Cláusula VII do Termo de Credenciamento/contrato ora firmado.

A produção dos serviços contratados deverá obedecer a programação Físico-Orçamentária definida pela Gerência da Unidade de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de

Joinville, sendo esta:

Quantidade: 100 (Cem) exames/procedimentos por mês.

Valor: R\$ 5.510,00 (Cinco Mil Quinhentos e Dez Reais) por mês.

Prazo de Vigência: O credenciamento terá validade a partir de 05/05/2014, com vigência até 31/12/2014, podendo ser renovado, havendo interesse público, por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o término do ano fiscal em que completar 60 (sessenta) meses, conforme Cláusula XVIII do Termo de Credenciamento firmado.

Base legal: Este Termo de Credenciamento/Contrato foi firmado com Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o *caput* do Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O presente ato terá seus efeitos a partir de sua publicação no Jornal do Município de Joinville/SC, e tem duração enquanto vigorar o Convênio SUS/SC e o atual modelo de Gestão e Gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde do Município de Joinville/Gestão Plena do Sistema.

Joinville/SC, 05 de Maio de 2014.

Larissa Grun Brandão Nascimento Secretária Municipal de Saúde

## **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**

AVISO DE PREGÃO DESERTO - PREGÃO ELETRÔNICO 046/2014

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE torna público para conhecimento dos interessados, que foi declaro DESERTO pela ausência de interessados o Pregão Eletrônico 046/2014, do tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros por ônibus, na forma de fretamento em trajetos municipais e intermunicipais dos eventos da Companhia Águas de Joinville

Joinville, 29 de abril de 2014.

DIETER NEERMANN - Diretor Presidente Substituto

## **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2014

Com base no que preceitua o artigo 24, *caput*, inciso II e Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) é dispensável a licitação para contratação abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa para realização de treinamento para a formação de multiplicadores de conhecimento/palestrantes e instrutores corporativos, conforme Anexo I – Termo de Referência.

CONTRATADA: LENA SOUZA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.569.893/0001-53. DATA: 30/04/2014.

PRAZO: 200 (duzentos) dias.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

## DIETER NEERMANN

Diretor Presidente Substituto

## **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2014

Com base no que preceitua o artigo 24, *caput*, inciso II e Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) é dispensável a licitação para contratação abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso de Excel Básico 2010 para os empregados da Companhia Águas de Joinville, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

CONTRATADO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE, inscrita no CNPJ nº 84.714.682/0001-94.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

DATA: 06/05/2013.

VALOR: R\$ 2.447,90 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).

## DIETER NEERMANN

Diretor-Presidente Substituto

## **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 046/2014

DATA: 25/04/2014

BASE LEGAL: Pregão Presencial de nº 033/2014

CONTRATADA: COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: Fornecimento de combustíveis para serem utilizados no abastecimento dos veículos da Companhia Águas de Joinville.

VALOR: R\$ 173.900,00 (cento e setenta e três mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: 12 meses.

CONTRATO Nº: 047/2014

DATA: 24/04/2014

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 042/2014

CONTRATADA: FNS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP.

OBJETO: Prestação de serviços day-use em hotel fazenda, para os funcionário da Companhia Águas de Joinville, em comemoração ao Dia do

VALOR: R\$ 22.125,00 (vinte e dois mil e cento e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA: 60 dias.

#### CONTRATO Nº: 048/2014

DATA: 25/04/2014

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 039/2014

CONTRATADA: MECÂNICA LUIZ LTDA – EPP.

OBJETO: Fornecimento e instalação de ponte rolante suspensa com capacidade de 3 (três) toneladas na Estação de Tratamento de Água do Rio

VALOR: R\$ 46.250,00 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) VIGÊNCIA: 12 meses.

#### CONTRATO Nº: 049/2014

DATA: 30/04/2014

BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 020/2014

CONTRATADA: TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA

OBJETO: Abastecimento dos cartões magnéticos e aquisição de cartões retornáveis de vale-transporte para os empregados da contratante residentes na região norte de Joinville/SC.

VALOR: R\$ 7.194,00 (sete mil cento e noventa e quatro reais).

VIGÊNCIA: 70 (setenta) dias ou até a data de conclusão do processo licitatório de transporte coletivo da Prefeitura Municipal de Joinville - PMJ.

#### CONTRATO Nº: 050/2014

DATA: 30/04/2014

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 040/2014

CONTRATADA: LENA SOUZA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA -ME

OBJETO: Realização de treinamento para a formação de multiplicadores de conhecimento/palestrantes e instrutores corporativos.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 300 dias.

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2013

DATA: 17/04/2014

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 002/2013

CONTRATADA: TIGRE S.A. TUBOS E CONEXÕES.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, reajuste do item nº 50 - TUBO PVC PBA, JEI, CL12, DN 100/DE 110 MM, em 6,15309% e acréscimo quantitativo de 2,96% sobre o valor inicial atualizado do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 310.064,20 (trezentos e dez mil e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 26/10/2014

#### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2012

DATA: 17/04/2014

BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 090/2012

CONTRATADA: ACÁCIA ENGENHARIA LTDA-EPP.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias

VIGÊNCIA: 19/06/2014

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2011

DATA: 28/04/2014

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 046/2011 CONTRATADA: RUDNICK MINÉRIOS LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 120 (cento

e vinte) dias

VIGÊNCIA: 27/08/2014

#### SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2011

DATA: 30/04/2014

BASE LEGAL: Concorrência nº 001/2011

CONTRATADA: ESAC EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por

mais 90 (noventa) dias. VIGÊNCIA: 01/12/2014

### SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2012

DATA: 30/04/2014

BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 136/2012

CONTRATADA: VIASAN ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 90 (noventa) dias.

VIGÊNCIA: 01/12/2014

## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2010

BASE LEGAL: Artigo 62, § 3°, inciso I, c/c o artigo 40, inciso XI, da Lei

CONTRATADA: Sr. SANDRO PACHER

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses e reajuste do valor mensal em 12,4276%, de acordo com a variação do indicador do IPCA/IBGE acumulado no período de maio de 2012 a março de 2014.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 15.102,96 (quinze mil, cento e dois reais

e noventa e seis centavos). VIGÊNCIA: 03/05/2016

Joinville, 08 de maio de 2014

DIETER NEERMANN

Diretor Presidente Substituto

## **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE** EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS.

SEGUNDO TERMO ADITIVO - DATA: 16/04/2014 CONTRATO Nº 062/2012 - DATA: 01/08/2012 BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 001/2012-PMJ CONTRATADA: GREN CARD S/A.

OBJETO: Prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartões para auxílio alimentação destinados aos servidores públicos municipais de

REFERENTE: Prorroga o prazo de vigência contratual, alterando de 01/08/2014 até 31/07/2015, conforme Oficio nº 174/2014 / UAPP / ARF de 10/04/2014

<u>DÉCIMO TERMO ADITIVO</u> - DATA: 25/04/2014

CONTRATO Nº 047/2009 - DATA: 25/08/2009

BASE LEGAL: Pregão nº 17/2009

CONTRATADA: SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S/A.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de copiadoras digitais, com fornecimento de papel.

REFERENTE: Adita o contrato acrescendo o valor mensal em R\$ 495,00, mediante o acréscimo mensal de 03 caixas de papel tamanho A4, conforme MI nº 474 de 14/04/2014 da Coord. Da Área Adm. e Financeira.

SEXTO TERMO ADITIVO - DATA: 28/04/2014

CONTRATO Nº 054/2010 - DATA: 26/05/2010

BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 24/2010.

CONTRATADA: CONTROLLER TECN. E SISTEMAS DE INFORMA-

OBJETO: Manutenção do sistema e suporte técnico para os módulos: Cadastro Escolar, Secretaria, Tesouraria, Integração Bancária e Portal da Escola, para a Escola de Artes, Escola de Música, Escola de Ballet e Casa da Cultura, com banco de dados único e ambiente 100% Web.

REFERENTE: Supressão do valor em R\$ 880,00 em virtude da conclusão do serviço extra realizado na Casa da Cultura Fausto Rocha Jr.

SEGUNDO TERMO ADITIVO - DATA: 30/04/2014 CONTRATO Nº 018/2013 - DATA: 02/05/2013

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 011/2013-PMJ

CONTRATADA: RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A OBJETO: Contratação de Jornal Diário de grande circulação para publicação dos avisos contendo os resumos dos editais de licitação e demais matérias oficiais de interesse da Fundação Cultural de Joinville.

REFERENTE: Prorroga o prazo de vigência contratual, alterando de 02/05/2014 para 01/05/2015.

<u>SÉTIMO TERMO ADITIVO</u> - DATA: 06/05/2014 CONTRATO Nº 054/2010 - DATA: 26/05/2010

BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 24/2010.

CONTRATADA: CONTROLLER TECN. E SISTEMAS DE INFORMA-

OBJETO: Manutenção do sistema e suporte técnico para os módulos: Cadastro Escolar, Secretaria, Tesouraria, Integração Bancária e Portal da Escola, para a Escola de Artes, Escola de Música, Escola de Ballet e Casa da Cultura, com banco de dados único e ambiente 100% Web.

REFERENTE: Prorroga o prazo de vigência contratual de 26/05/2014 para 25/05/2015.

> Rodrigo Coelho Diretor Presidente

## Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

**AUTORIZAÇÃO Nº 39/4** 

INSTRUMENTO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2013

## CONTRATADA: ADINCO PASSAGENS E TURISMO LTDA.

OBJETO: Aquisição de passagens aéreas nacionais, passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais.

**REFERENTE:** Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 020/2013.

VALOR TOTAL: R\$ 55,22 (Cinquenta e cinco reais e vinte e dois centayos) DATA: 28/04/2014

Diretora-Presidente

Marcia Helena Valério Alacon

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

AUTORIZAÇÃO Nº 40/4

INSTRUMENTO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE

#### PREÇOS Nº 016/2013

#### CONTRATADA: ADINCO PASSAGENS E TURISMO LTDA.

OBJETO: Aquisição de passagens aéreas nacionais, passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais.

Descrição	Quantidade	Valor total
Serviço de Agenciamento de passagens	1	38,00

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 020/2013.

VALOR TOTAL: R\$ 38,00 (Trinta e oito reais). DATA: 28/04/2014.

> Marcia Helena Valério Alacon Diretora-Presidente

## **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO** AMBIENTE – FUNDEMA/FMMA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Mediante o resultado do julgamento do Pregão nº 017/2013, para a aquisição parcelada de materiais de processamento de dados, tais como cartuchos de tinta e toner; resolve registrar os precos para eventual aquisição nos termos e condições descritas no Edital. Foi declarada vencedora a empresa Starjet Cartuchos Remanufaturados Ltda ME, sendo-lhe adjudicado os itens com os valores unitários conforme segue:. Item 1-HP Deskjet D1660-60 preto/cc640wl -4ml-original,R\$ 58,40;Item 2-HP Deskjet D1660-60 color/cc643wl-4ml-original,R\$ 68,28; Item 3-HP Deskjet F4400-60 preto/cc650wl-4ml-original,R\$ 58,40; Item 4-HP Deskjet F4400-60color/cc643wl--3ml-original, R\$ 68,28;Item 5-HP Officejet V40-15 preto/cc6615-42ml-compativel,R\$ 68,00; Item 6-HP Officejet V40-78 color/cc6578-30ml-compativel, R\$ 81,45;Item 7-Brother - MFC8480DN(preto)-original - p/ 8.000 páginas, R\$ 253,49; Item 8-Brother - MFC8480DN(preto) - original - p/ 8.000 páginas,R\$ 253,49;**Item 9** Brother – MFC8480DN(preto) - original - p/ 8.000 páginas,R\$ 253,49; Valor total do Lote - R\$ 8.350,00.

Joinville, 05 de maio de 2014. Juarez Tirelli - Diretor Presidente

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Mediante o resultado do julgamento do Pregão nº 005/2013, para a aquisição parcelada de materiais de processamento de dados, tais como cartuchos de tinta e toner; resolve registrar os preços para eventual aquisição nos termos e condições descritas no Edital. Foi declarada vencedora a empresa Starjet Cartuchos Remanufaturados Ltda ME, sendo-lhe adjudicado os itens com os valores unitários conforme segue:. Item 1-Cartucho HP deskjet F4480 60 preto/cc640wl 4ml original.R\$ 55.60:Item 2-Cartucho HP Deskiet F4480 60 preto/cc643wl 3ml original,R\$ 67,48; Item 3-Cartucho HP Photosmart 7450 56 Preto/c6656 19ml compativel, R\$ 45,73; Item 4-Cartucho HP Photosmart 7450 57 color/6657 14ml compativel, R\$ 83,55; Item 5-cartucho HP 1315 All-in-on 21 preto/c9351 19ml compatível,R\$ 38,95;**Item 6**-Cartucho HP 1315 All-in-on 22 color/c9352 14ml compativel,R\$ 56,38;Item 7-Toner Sansung SCX-4833FD MLT D205L original,R\$ 394,80;Item 8-Toner HP Laserjet P2055 CE505A p/ 2500 cópias compatível,R\$ 187,63;Item 9-Cartucho Photer HP Designjet 110 plus 10 C4844A preto 69ml original,R\$ 100,00; Item 10- Cartucho Photer HP Designjet 110 plus C4836A azul claro 28ml original, R\$ 100,00; Item 11- cartucho Photer HP Designjet 110 plus C4837A magenta 28ml original, R\$ 123,40; Item 12-Cartucho Photer HP Designjet 110 plus C4838A amarelo 28ml original, R\$ 125,00; Item 13-Cartucho Photer HPDesignjet 110 plus C4810A preto 8ml original, R\$ 137,00; Item 14- Cartucho Photer HP Designjet 110 plus C4811A azul claro 8ml original, R\$ 137,00; Item 15-Cartucho Photer HP Designjet 110 plus C4812A magenta 8ml original, R\$ 137,00; Item 16-Cartucho Photer HP Designjet 110 plus C4813A amarelo 8ml original, R\$ 137,00; Item 17- Toner Brother MFC8480DN preto p/ 8.000 cópias original, R\$ 259,54. Valor total do Lote - R\$ 21.300,00. Joinville, 05 de maio de 2014.

Juarez Tirelli - Diretor Presidente

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Mediante o resultado do julgamento do Pregão nº 008/2013, para a aquisição parcelada de materiais de limpeza e produtos de higienização; resolve registrar os preços para eventual aquisição nos termos e condições descritas no Edital. Foi declarada vencedora a empresa Comercial Multiville Ltda - EPP, sendo-lhe adjudicado o objeto com os valores unitários conforme segue: Item 1-,R\$ 5,50; Item 2-R\$ 7,00; Item 3–R\$ 7,00; Item 4–R\$ 3,00; Item 5–R\$ 7,32; Item 6–R\$ 11,67;Item 7-R\$ 28,20; Item 8-R\$ 8,41;Item 9-R\$ 1,50; Item 10-R\$  $4,55; \ \textbf{Item} \ \ \textbf{11}\text{-}R\$ \ \ 13,51; \ \textbf{Item} \ \ \textbf{12}\text{-}R\$ \ \ 6,80; \ \textbf{Item} \ \ \textbf{13}\text{-}R\$ \ \ 3,45; \ \textbf{Item}$ 14-R\$ 9,07; Item 15-R\$ 0,78; Item 16-R\$ 1,452; Item 17-R\$ 2,10; Item 18-R\$ 2,22; Item 19-R\$ 9,26; Item 20-R\$ 1,61; Item 21-R\$ 3,20; Item 22-R\$ 3,21; Item 23-R\$ 3,22; Item 24-R\$ 7,77; Item 25-R\$ 7,77; Item 26-R\$ 4,18; Item 27-R\$ 2,95; Item 28-R\$ 3,29; Item 29-R\$ 3.90: Item 30-R\$ 65.41: Item 31-R\$ 65.75: Item 32-R\$ 40.00: Item 33-R\$ 67,00; Item 34-R\$ 3,82; Item 35-R\$ 1,51; Item 36-R\$ 13,75; Item 37-R\$ 5,58, Item 38-R\$ 4,72; Item 39-R\$ 5,90; Item 40-R\$ 19,00; Item 41-R\$ 1,30; Item 42-R\$ 7,92; Item 43-R\$ 11,85; Item 44-R\$ 15,64; Item 45-R\$ 43,64; Item 46-R\$ 9,96; Item 47-R\$ 15,42;Item 48-R\$ 28,39; Item 49-R\$ 49,87; Item 50-R\$ 20,00; Item 51-R\$ 2,26; Item 52-R\$ 18,69; Item 53-R\$ 18,75; Item 54-R\$ 7,80;

Item 55-R\$ 7,80; Item 56-R\$ 5,75; Item 57-R\$ 8,03; Item 58-R\$ 83.00: Item 59-R\$ 114.65: Item 60-R\$ 205.09: Item 61-R\$ 110.90: Item 62-R\$ 7,39; Item 63-R\$ 30,83; Item 64-R\$ 29,01; Item 65-R\$ 74,48; Item 66-R\$ 30,76; Item 67-R\$ 28,82; Item 68-R\$ 52,57; Item 69-R\$ 39,61; Item 70-R\$ 3,68; Item 71-R\$ 28,01; Item 72-R\$ 27,67; Item 73-R\$ 24,15; Item 74-R\$ 28,81; Item 75-R\$ 36,65; Item 76-R\$ 72,53; Item 77-R\$ 16,97; Item 78-R\$ 103,30; Item 79-R\$ 12,50; Item 80-R\$ 7,27; Item 81-R\$ 28,93; Item 82-R\$ 2,10; Valor total: R\$ 151.800,00

Joinville, 05 de maio de 2014. Juarez Tirelli - Diretor Presidente

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO **AMBIENTE – FUNDEMA**

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Mediante o resultado do julgamento do Pregão nº 009/2013, para a aquisição parcelada de materiais gráficos; resolve registrar os preços para eventual aquisição nos termos e condições descritas no Edital. Foi declarada vencedora a empresa Gráfica Guaramirim Ltda, sendo-lhe adjudicado os itens com os valores unitários conforme segue:. Lote 1 - Item 1 -Jogo de ludo: Tamanho aberto 30 x 42, papel triplex 250g 4 x 4 cor, faca corte especial para as fichas do jogo. Embaladas com plástico a vácuo uma a uma, R\$ 0,89 ; Item 2 – Jogo da memória: Caixa aberta 22 x 19 cm, um ponto de cola, papel duplex 250g, 4 x 0 cor, corte faca especial. Interno: 30 peças diferentes tamanho 6 x 10 cm em sulfite 240g, 4 x 4 cor, corte reto. Embalar o baralho na caixa. Caixas embaladas com plástico a vácuo uma a uma,R\$ 1,93 ; Item 3 – Quebra cabeça: Tamanho Aberto 21 x 30 cm, duplex 400g + duplex 400g (acoplado) 4 x 4 cor, corte faca especial. Envelope: Tamanho 47,5 x 39 cm, 2 pontos de cola 23 x 32 cm fechado 4 x 4 cor, vazado, faca corte especial, acoplagem de 02 lâminas duplex 400g. Entregar o jogo envelopado, Envelope 4x0 cor tamanho fechado 24x34 impresso aberto aba com impressão corte especial pontos de cola. Embaladas com plástico a vácuo uma a uma, R\$ 1,97; Item 4 - Folder 3R: Tamanho aberto 30 x 30 cm. Tamanho fechado 8 x 10 cm, papel sulfite 240g, 4 x 4 cor, faca corte especial. Entregar dobrado e fechado. Embalados em maços de 100 un cada, R\$ 0,51 ; Item 5 - Folder Simulídeos, Rio Limpo, Calçadas, Inspeção Veicular e outros: Tamanho aberto 10 x 21 cm, papel couchê 170 fosco, 4 x 4 cor, sendo vários modelos a serem definidos. Corte reto. Embalados em maços de 500 un cada, R\$ 0,23 ; Item 6 – Folder Monitoramento: Papel Couchê 170 fosco 4 x 4 cor, Tamanho 15 x 21 cm, corte reto. Embalados em maços de 500 un cada, R\$ 0,27; Item 7 – Limpa Fossas: 3 x 50 jogos, papel autocopiativo 1 x 0 azul, cor todas iguais. Tamanho 15 x 21 cm, fechado numerados, capa ag numerada, acabamento 2 grampos e cola na esquerda. Embalados em maços de 10 blocos cada, R\$ 22,10 ; Item 8 - Rótulos p/ potes Pilhas e baterias pequenas: Papel adesivo brilho 4 x 0 cor. Tamanho 47 x 15 cm, Corte reto. Embalados em maços de 500 un cada, R\$ 0,81; Item 9 – Caixa/Folder Adote Pequena Caixa Aberta: Formato: 39,5 cm x 39,5 cm, Caixa fechada: 15 cm x 9,5 cm, (cada face) 4x4 cor, Papel Triplex 400g Branco - Cinta branca - tamanho da caixa aberta 43 cm x 4 cm, Tamanho da caixa fechada: 10,1 cm x 4 cm, 4x0 cor, Papel: Triplex 400g branco. Tampa aberta Formato: 24cm x 24cm. Tampa fechada: 10 cm x 10 cm x 3 cm (largura x altura x profundidade), 4x4 cor, Papel triplex 400g branco. Plastificação em toda a parte interna do folder. Acabamento: Faca corte especial, com um ponto de cola quente. Embalados em maços de 500 un cada, R\$ 2,52; Valor total do Lote 1 - R\$ 313.000,00; Lote 2 - Item 1 - Folder - Medidas: 23 x 32cm (aberto); 02 Dobras em cruz. Corte especial (Faca); CTP; Couchê Brilho 170g/m2 com 4 x 4 cores:, R\$ 0,30; Valor total do Lote 2 - R\$ 1.500,00. Joinville, 05 de maio de 2014.

Juarez Tirelli - Diretor Presidente

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Mediante o resultado do julgamento do Pregão nº 010/2013, para a aquisição parcelada de medicamentos, material de consumo e utensílios cirúrgicos, produtos de agropecuária e pet e outros; resolve registrar os preços para eventual aquisição nos termos e condições descritas no Edital. Foi declarada vencedora a empresa Veterinária Sul Catarinense Ltda - EPP, sendo-lhe adjudicado os lotes 1 e 6 com os valores unitários conforme segue:. Lote 1: Item 1-,R\$ 30,87;Item 2-R\$ 35,65; Item 3-R\$ 73,40; Item 4-R\$ 100,00; Item 5-R\$ 24,90; Item 6-R\$ 282,42;Item 7-R\$ 39,20; Item 8-R\$ 22,54;Item 9-R\$ 12,20; Item 10-R\$ 16.83: Item 11-R\$ 312.90: Item 12-R\$ 34.63: Item 13-R\$ 20.00: Item 14-R\$ 95,40; Item 15-R\$ 38,69; Item 16-R\$ 4,87; Item 17-R\$ 1,85; Item 18-R\$ 17,58; Item 19-R\$ 20,27; Item 20-R\$ 32,40; Item 21-R\$ 93,51; Item 22-R\$ 73,70; Item 23-R\$ 28,37; Item 24-R\$ 69,40; Item 25-R\$ 53.56: Item 26-R\$ 57.38: Item 27-R\$ 48.20: Item 28-R\$ 84,40; Item 29-R\$ 38,53; Item 30-R\$ 44,40; Item 31-R\$ 41,53; Item **32**-R\$ 15,23; **Item 33**-R\$ 30,86; **Item 34**-R\$ 28,90; **Item 35**-R\$ 75,91; Item 36-R\$ 22,64; Item 37-R\$ 55,90, Item 38-R\$ 34,40; Item 39-R\$ 89,40; Item 40-R\$ 29,40; Item 41-R\$ 42,40; Item 42-R\$ 62,90; Item 43-R\$ 24,40; Item 44-R\$ 107,12; Item 45-R\$ 101,10; Item 46-R\$37,90; Item 47-R\$ 47,90; Item 48-R\$ 9,07; Item 49-R\$ 18,90; Item **50**-R\$ 31,83; Item **51**-R\$ 29,23; Item **52**-R\$ 57,61; Item **53**-R\$ 72,53; Item 54-R\$ 37,23; Item 55-R\$ 49,79; Item 56-R\$ 179,90; Item 57-R\$ 129,90; Item 58-R\$ 96,58; Item 59-R\$ 58,40; Item 60-R\$ 58,90; Item 61-R\$ 43.90: Item 62-R\$ 42.90: Item 63-R\$ 11.63: Item 64-R\$ 19.51: Item 65-R\$ 17,45; Item 66-R\$ 11,00; Item 67-R\$ 11,00; Item 68-R\$ 19,00; Item 69-R\$ 23,00; Item 70-R\$ 23,40; Item 71-R\$ 39,40; Item 72-R\$ 28,40; Item 73-R\$ 23,74; Item 74-R\$ 44,40; Item 75-R\$ 42,40; Item 76-R4 115,40; Item 77-R\$ 79,40; Valor total do Lote 1 - R\$ 129.906,86. Lote 6: Item 233-R\$ 35,00; Item 234-R\$ 17,00; Item 235-R\$ 80,00; Item 236-R\$ 170,00; Item 237-R\$ 100,00; Valor total do Lote 6 - R\$ 2.745,00.

Joinville, 05 de maio de 2014.

Juarez Tirelli - Diretor Presidente

## **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO** AMBIENTE – FMMA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Mediante o resultado do julgamento do  $Pregão\ n^o\ 029/2013$ , para a aquisição de sacolas ecológicas para utilização nos eventos, ações e divulgação de Educação Ambiental; resolve registrar os preços para eventual aquisição nos termos e condições descritas no Edital. Foi declarada vencedora a empresa Jorge Lenert Uniformes Ltda ME, sendo-lhe adjudicado o item com o valor unitário conforme segue:. Item 1 - 20.000 unidades de Sacola ecológica confeccionada em algodão/sarja crua, trama em tela com especificações mínimas: tecido biodegradável com gramatura de 380g por metro linear, com dimensões de 50cm de largura, 45cm de altura, alça de ombro de 70cm de comprimento x 3cm de largura, serigrafía 2 x 2 cores, impressão frente e verso em alta resolução conforme edital, R\$ 5,69 unitário; Valor total do Lote - R\$ 113.800,00.

Joinville, 05 de maio de 2014.

Juarez Tirelli - Diretor Presidente

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA/FMMA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Mediante o resultado do julgamento do Pregão nº 023/2013, para a aquisição de frutas, verduras e legumes, com entrega parcelada, para os animais do Parque Zoobotânico do Município de Joinville; resolve registrar os preços para eventual aquisição nos termos e condições descritas no Edital. Foi declarada vencedora a empresa Suprema-Ville Alimentação Ltda, sendo-lhe adjudicado os itens com os valores unitários conforme segue:. Item 1-abobrinha, R\$ 2,30; Item 2 - alface crespa, R\$ 1,30; Item 3 - amendoim com caspa, R\$ 4,00; Item 4 banana caturra, R\$ 1,70; Item 5 - batata doce, R\$ 1,90; Item 6 beterraba graúda, R\$ 1,63; Item 7 - caqui, R\$ 3,23; Item 8 - cenoura grande, R\$ 1,70; Item 9 - coco inteiro seco, R\$ 4,65; Item 10 - couve manteiga, R\$ 1,60; Item 11 - couve-flor, R\$ 2,05; Item 12 - goiaba, R\$ 2,85; Item 13 - laranja lima, R\$ 2,30; Item 14 - maçã gala, R\$ 3.15; Item 15 – mamão formosa, R\$ 2,20; Item 16 – manga, R\$ 3,80; Item 17 - milho verde, R\$ 0,80; Item 18 - ovo branco graúdo, R\$ 4,20; Item 19 - pepino caipira, R\$ 1,80; Item 20 - pera, R\$ 6,20; Item 21 - repolho, R\$ 1,30; Item 22 - tomate, R\$ 3,10; Item 23 uva, R\$ 5,40; Valor total - R\$ 57.048,00.

Joinville, 05 de maio de 2014. Juarez Tirelli – Diretor Presidente

## FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 010/2014

Edital de Licitação: Convite 003/2014 Contratada: AJM Desentupidora e Dedetizadora Ltda ME

Objeto: contratação de empresa para realização de limpeza de fossas, consistindo na limpeza do conjunto de fossas - filtro, do programa SOS nascentes – projeto de saneamento rural, incluindo equipamentos e mão-de-obra

Valor Contratado: R\$ 30.028,80 (trinta mil e vinte e oito reais e oitenta centavos)

Dotação orçamentária: 44.01.18.541.0011.2.001224.5.33390 - Fonte

Termo Inicial: 22/04/2014; Termo Final:22/02/2015;

Joinville, 5 de maio de 2014.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos Diretor Presidente

# FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDE-

EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 009/2014

Contratada: Florada Jardins e Interiores Ltda - ME Objeto: aquisição de mudas de árvores para arborização urbana Valor Contratado: R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais)

Pregão Presencial 001/2014 - FUNDEMA

Dotação orçamentária: 33.01.18.541.0011.2.001189.12.3.3.3.9 Fonte

Termo Inicial: 15/04/2014; Termo Final: 31/12/2014;

Joinville 05 de maio de 2014

Juarez Tirelli Gomes dos Santos Diretor Presidente

## FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA

EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 011/2014

Contratada: Estrela Prateada Viagens Ltda EPP.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte em ônibus.

Valor Contratado: R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais) Pregão Presencial 002/2014 - FMMA

Dotação orçamentária: 44.01.18.541.0011.2.001.224.5.3339. - Fonte: 224 SISMMAM 03.0002-2013

Termo Inicial: 28/04/2014: Termo Final: 28/04/2015: Joinville, 05 de maio de 2014

Juarez Tirelli Gomes dos Santos Diretor Presidente

MUNICÍPIO DE JOINVILLE - SECRETARIA DE ADMINISTRA-ÇÃO

UNIDADE DE SUPRIMENTOS - EXTRATOS DE CONTRATOS

187/2014 MANI SOM E LUZ LTDA.

DATA: 25/04/2014

OBJETO: Contratação de empresa para sonorização, iluminação, grupo gerador de energia, palco e colocação de grades de isolamento para Festa do Trabalhador.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR: R\$ 31.990,00 (trinta e um mil, novecentos e noventa reais).

179/2014 NUTRI NORTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

DATA: 22/04/2014

OBJETO: Aquisição de animais, ração, insumos, produtos veterinários, ferramentas e materiais para utilização na Escola Municipal Agrícola Carlos Hans Funke.

PRAZO: até 31/12/2014

VALOR: R\$ 30.486,69 (Trinta mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Miguel Angelo Bertolini Secretário de Administração

> Tânia Mara Lozeyko Gerente da Unidade de Suprimentos

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE SUPRIMENTOS EXTRATOS DE ADITIVOS

Data: 14/04/2014 10° Termo Aditivo Contrato n.º 164/2012 Data: 17/05/2012

Contratada.: CRC ENGENHARIA LTDA

Referente.: o Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência em 60 (sessenta) dias, alterando o vencimento para o dia 14/06/2014, em função do tempo necessário para a Caixa Econômica Federal elaborar seus relatórios e autorizar o desbloqueio da última parcela financeira da obra. Em atendimento ao MI nº 197/2014/UO -Secretaria de Infraestrutura Urbana.

9º Termo Aditivo Data: 31/03/2014 Contrato n.º 277/2011 Data: 16/11/2011

Contratada.: BELGA EMPREITEIRA LTDA Referente.: o Município adita o contrato prorrogando o prazo de execução e vigência em 90 (noventa) dias, alterando o vencimento, respectivamente, para o dia 29/06/2014 e 05/07/2014, prazo necessário para tramitação do último boletim de medição da obra, relativo aos serviços adicionais que foram aprovados, porém, aguardando conferência da Caixa Econômica Federal, para desbloqueio da parcela final dos serviços, e posterior emissão de nota fiscal. Em atendimento ao

memorando nº 174/14 - Unidade de Obras/Secretaria de Infraestrutura Urbana.

Data: 17/04/2014 13º Termo Aditivo Contrato n.º 217/2011 Data: 06/09/2011

Contratada.: PEEC ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Referente.: o Município adita o contrato prorrogando o prazo de execução e vigência em 90 (noventa dias) dias, alterando o vencimento para o dia 27/07/2014 e 28/09/2014, respectivamente, em virtude da necessidade de aguardo pela empresa da emissão de Termo Aditivo de serviços adicionais ao Contrato. Em atendimento aos Memorandos nº 202/2014/UO-SEINFRA e 376/2014/GUA - Secretaria de Educação.

9º Termo Aditivo Data: 10/04/2014 Contrato n.º 189/2011 Data: 08/08/2011

Contratada.: BELGA EMPRETEIRA LTDA

Referente.: o Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência por 60 (sessenta) dias, ficando o seu vencimento para 23/06/2014, para formalizar os últimos pagamentos, bem como, a prestação final de contas. Para atendimento ao Parecer Técnico nº 014/2014, da Unidade de Engenharia/Secretaria de Habitação. Conforme memorando interno nº 123/Secretaria de Habitação.

Data: 14/04/2014 1º Termo Aditivo Contrato n.º 381/2013 Data: 06/11/2013

Contratada.: AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES SC LTDA Referente.: o Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência e execução em 90 (noventa) dias, alterando o vencimento para o dia 03/08/2014 e 07/07/2014, respectivamente, em virtude de não ser possível o cumprimento em tempo hábil do cronograma previsto em contrato, em função de atraso ocorrido na emissão da Portaria nº 11/14, que define a comissão de fiscalização. Em atendimento ao MI nº 155/2014/UC - Secretaria de Infraestrutura Urbana.

10° Termo Aditivo Data: 15/04/2014 Contrato n.º 115/2010 Data: 08/01/2010

Contratada.: COOPERTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE

Referente.: o Município reajusta o Contrato pelo índice "INPC", referente ao período de janeiro/2013 a dezembro/2013, em 5,56% (cinco vírgula e cinquenta e seis por cento).

Data: 14/04/2014 11º Termo Aditivo Data: 08/01/2010 Contrato n.º 105/2010

Contratada.: COOPERTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE

Referente.: o Município reajusta o Contrato pelo índice "INPC", referente ao período de janeiro/2013 a dezembro/2013, em 5,56% (cinco vírgula e cinquenta e seis por cento).

 10° Termo Aditivo
 Data: 15/04/2014

 Contrato n.º 108/2010
 Data: 08/01/2010

Contratada.: COOPERTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE

Referente.: o Município reajusta o Contrato pelo índice "INPC", referente ao período de janeiro/2013 a dezembro/2013, em 5,56% (cinco vírgula e cinquenta e seis por cento).

29° Termo Aditivo Data: 03/04/2014 Contrato n.º 488/2008 Data: 31/10/2008 Contratada.: ORBENK – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS

Referente.: o Município adita o Contrato prorrogando em 03 (três) meses, alterando seu vencimento para 29/07/2014 ou até a conclusão do novo processo licitatório. Em atendimento ao MI 026/2014 UCP - Secretaria de Administração.

Miguel Angelo Bertolini

Secretário de Administração

**Tânia Mara Lozeyko**Gerente da Unidade de Suprimentos

## AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS DE JOINVILLE - AMAE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2014

Conforme preceitua a lei 8.666/93, em seu artigo 24 inciso II, é dispensável de Licitação, em razão do pequeno valor, a contratação de:

FORNECEDOR: Tirotti Alimentos Preparados Ltda. ME
OBJETO: Fornecimento de Coffee Break para os encontros de
Monitoria de Gestão de Pessoas destinados aos servidores da AMAE.
VALOR: R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)

VERBA: Dotação 1 – Item 39 – Detalhamento da Despesa 41 (Fornecimento de Alimentação)

JUSTIFICATIVA: A presente contratação de *coffee break* se faz necessária em virtude da realização do monitoramento de Gestão de Pessoas da Fundação Dom Cabral à AMAE, proporcionando aos participantes, a infraestrutura adequada para a realização das atividades, buscando bem estar e a integração dos participantes e monitores

Joinville, 28 de abril de 2014

Renato Monteiro Diretor Presidente.

## FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE- IPPUJ

EXTRATO DE ADITIVO 1º Termo Aditivo Contrato: nº 005/2013

Pregão Presencial: nº 011/2013 Contratado: RBS – Zero Hora Editora Jornalística S.A

Objeto: Contratação de jornal diário de grande circulação para a publicação dos avisos contendo os resumos dos editais de licitação e demais matérias oficiais de interesse da Fundação IPPUJ.

**Referente:** A Fundação IPPUJ adita o contrato, prorrogando o prazo de vigência para mais 12 meses, com seu novo vencimento ficando definido para 10/05/2015, uma vez que o prazo estipulado no contrato firmado se encerra em 09/05/2014.

**Dotações orçamentárias:** 30.01.15.122.0001.2.001147.3.3.3.90.00.0 0.00 - Fonte de Recursos: 0.1.00 Recursos Ordinários

**Data:** 30/04/2014

Vladimir Tavares Constante - Diretor Presidente

## **CÂMARA DE VEREADORES**

Resolução nº 21, de 30 de abril de 2014.

Cria Comissão Especial.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 48, Parágrafo único da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele resolve:

Art. 1º Cria Comissão Especial para analisar as questões financeiras da empresa Busscar, e por consequência uma melhor averiguação de como está o andamento do pagamento dos ex-funcionários da mencionada empresa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 30 de Abril de 2014.

João Carlos Gonçalves Presidente

Portaria n° 141/2014

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes

firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

#### Resolve

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
24/2014	Planejamento, organização e Gerenciamento de eventos externos da Cámara de Vereadores de Joinville para o ano de 2014	Karina Napoli de Freitas Carla Maritza Gomes	Sebastião Bruhmuller
27/2014	Prestação de serviços de encademação, plotagem, confecção de adesivos e congêneres para a Câmara de Vereadores de Joinville para o exercício de 2014	Ana Maria Alves de Carvalho	Sônia Regina Correa <u>Vallati</u>
29/2014	Execução do projeto de construção de sala de arquivo no prédio da Câmara de Vereadores de Joinville		Allyson Thiago Pereira

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 29 de abril de 2014.

#### João Carlos Gonçalves Presidente

#### Portaria nº 142/2014

Nomeia Comissão para gerenciar o desenvolvimento do Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Joinville.

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 8°, §§1° e 3° da Lei nº 12.527/11 e art. 48 da Lei Complementar nº 131/09,

#### Resolve

Nomear para compor a comissão que irá gerenciar o desenvolvimento e a manutenção das informações constantes no Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Joinville, os seguintes membros, com as respectivas atribuições:

- Sônia R. C. Vailati Diretora Geral (com a responsabilidade de gerenciar os trabalhos da comissão);
- Rogério G. Atanazio Diretor Administrativo (com a responsabilidade de gerenciar trabalhos da comissão);
- Thiago X. Dias Diretor de Comunicação Social e Relacionamento Institucional (com a responsabilidade de designar membros de sua equipe para desenvolver a parte gráfica dos acessos, bem como gerenciar a manutenção das informações inseridas pelas áreas);
- Eduardo Cani Junior Chefe da Divisão de Orçamento e Contabilidade (com a responsabilidade de disponibilizar continuamente as informações da área financeira e orçamentária);
- Flavia M. Orlandi Chefe da Divisão de Compras e Licitações (com a responsabilidade de disponibilizar continuamente as informações da área de compras e licitações)
- Nice M. G. Ferreira Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas (com a responsabilidade de disponibilizar continuamente as informações da área de gestão de pessoas);
- Sineia B. Francisco Chefe da Divisão de Gerenciamento de Contratos (com a responsabilidade de disponibilizar continuamente as informações da área de contratos);
- Odil Bernstorff Neto Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação (com a responsabilidade de verificar as necessidades de TI para o desenvolvimento e manutenção do portal);
- Laercio D. Henning Chefe da Consultoria Jurídica Administrativa (com a responsabilidade de dar todo o suporte jurídico para todas as áreas acima).

Esta comissão deverá em conjunto realizar estudo, preparar projeto e colocar em prática o Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Joinville.

A nomeação dos servidores nesta comissão não implica em remuneração.

Registre-se e comunique-se.

Gabinete da Presidência, 30 de abril de 2014.

#### João Carlos Gonçalves Presidente

## Portaria nº 143/2014

Nomeia no Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville.

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e à vista dos resultados do Concurso Público - Edital nº 001/13 - realizado em 19 de janeiro de 2014, homologado através da Portaria nº 024/2014, publicada no Jornal do Município nº 1.027, de 13/02/2014,

#### Resolve

Nomear **Claudio Fernandes Pinto** para o cargo de Oficial de Gabinete, nível "A", no Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, definido pela Resolução nº 12/2013.

Registre-se e comunique-se! Gabinete da Presidência, 30 de abril de 2014.

#### João Carlos Gonçalves Presidente

Portaria n°144/2014

Exonera servidor

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

#### Resolve

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de maio de 2014:

- Fabio Alves, do cargo de Assessor Parlamentar IV do Vereador Fabio Alexandre Dalonso – PSDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 05 de maio de 2014.

#### João Carlos Gonçalves Presidente

#### Portaria nº 145/2014

Nomeia servidor

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

#### Resolve

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de maio de 2014:

- Maguio Vanderlei de Aviz, no cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Fabio Alexandre Dalonso - PSDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 05 de maio de 2014.

#### João Carlos Gonçalves Presidente

#### Portaria nº146/2014

Exonera servidor

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

#### Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de maio de 2014:

- Josival Silva de Oliveira, do cargo de Assessor Parlamentar II do Vereador Manoel Francisco Bento – PT.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 05 de maio de 2014.

## João Carlos Gonçalves

Presidente

## Portaria nº 147/2014

Nomeia servidor

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

#### Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de maio de 2014:

- Josival Silva de Oliveira, no cargo de Assessor Parlamentar I, do Vereador Manoel Francisco Bento – PT.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 05 de maio de 2014.

#### João Carlos Gonçalves Presidente

#### Portaria n°148/2014

Exonera servidor

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

#### Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de maio de 2014:

- Edina Teresinha Acordi, do cargo de Assessor Parlamentar I do Vereador Mauricinho Soares – PMDB.

Gabinete da Presidência, 05 de maio de 2014.

,

#### João Carlos Gonçalves Presidente

## Portaria nº 149/2014

Registre-se e comunique-se!

Nomeia servidor

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

#### Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de maio de 2014:

 Edina Teresinha Acordi, no cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador Mauricinho Soares – PMDB.
 Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 05 de maio de 2014.

João Carlos Gonçalves

Presidente

#### Portaria nº 150/2014

Exonera servidores

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de maio de 2014:

- Rubia Medeiros Silva, do cargo de Assessor Parlamentar II do Vereador Levi Rioschi - PPS.
- Adilson João Pereira, do cargo de Assessor Parlamentar III do Vereador Levi Rioschi - PPS.

Registre-se e comunique-se! Gabinete da Presidência, 05 de maio de 2014.

> João Carlos Gonçalves Presidente

Portaria nº 151/2014

Nomeia servidores

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de maio de 2014:

- Adilson João Pereira, no cargo de Assessor Parlamentar II do Vereador Levi Rioschi - PPS:
- Ivete Gonçalves, no cargo de Assessor Parlamentar III do Vereador Levi Rioschi-PPS.

Registre-se e comunique-se! Gabinete da Presidência, 05 de maio de 2014.

> João Carlos Gonçalves Presidente

## CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Dispensa de Licitação nº 49/2014

Contrato nº: 31/2014

Objeto: Realização de Auditoria de Manutenção da Certificação da Câmara de Vereadores de Joinville em conformidade com a Norma NBR ISO 9001:2008 com Auditoria anual.

Contratada: BSI Brasil Sistemas de Gestão Ltda.

Valor: R\$ R\$ 4.184,30 (quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta centa-

Data: 30/04/2014 Prazo: 28/07/2014.

Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

João Carlos Gonçalves Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

## EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo: 72/2013-A

Contrato: 72/2013

Contratada: EMBRASP - EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA PA-TRIMONIAL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa no ramo de prestação de serviços terceirizados especializados de segurança e vigilância patrimonial desarmada, com monitoramento do sistema de circuito fechado de TV e alarme (incluindo a instalação, manutenção, e fornecimento dos equipamentos em regime de comodato) na sede da Câmara de Vereadores de Joinville.

Motivo do Termo Aditivo: Equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Data: 30/04/2014.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 52.764,57(cinquenta e dois mil, setecentos e sessen-

ta e quatro reais e cinquenta e sete centavos). Valor Global do Contrato: R\$ 696.764,37 (seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

Base Legal: art. 61, parágrafo único; art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº

JOÃO CARLOS GONÇALVES Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

# **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE**

Na publicação do Jornal do Município nº 1037 de 24/04/2014, na PORTA-RIA Nº 027/2014:

Onde se lê:

Joinville, 22 de setembro de 2013

Leia-se:

Joinville, 22 de abril de 2014.

Rodrigo Coelho Diretor Presidente

## **SECRETARIA DA SAUDE**

PORTARIA Nº 63/2014 SMS

Onde se lê

- Elizeu de Moura Ourique, matrícula 41.849, CNH nº 00723739436.

- Ivan Elizeu de Moura Ourique, matrícula 41.849, CNH nº 00723739436.

Joinville, 28 de abril de 2014.

Larissa Grun Brandão Nascimento Secretária Municipal de Saúde Interina

# **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, constituída na forma de sociedade de economia mista, com sede na Rua XV de Novembro, 3950, Glória, no município de Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.226.794/0001-55, torna público:

que requereu à Fundação do Meio Ambiente - FATMA, a prorrogação de prazo licença ambiental de instalação LAI 2377/2012, para a Rede Coletora de Esgoto das Bacias 3.1 e 3.2 que contemplam parte dos bairros: Gloria, Costa e Silva, Santo Antônio, Zona industrial Norte, Saguaçú, América, Bom Retiro e Iririú;

que recebeu da Fundação do Meio Ambiente - FATMA, a prorrogação de prazo da Autorização de Corte AuC 322/2013 para instalação da Estação de Tratamento de Esgotos do Bairro Vila Nova;

que requereu à Fundação do Meio Ambiente - FATMA, a licença ambiental de operação, para a Rede Coletora de Esgoto das Bacias 3.1 e 3.2 que contemplam parte dos bairros: Gloria, Costa e Silva, Santo Antônio, Zona industrial Norte, Saguaçú, América, Bom Retiro e Iririú;

que requereu à Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, a licença ambiental de operação pelo prazo de validade, para a Estação de Tratamento de Água do rio Cubatão. Joinville, 08 de maio de 2014.

Dieter Neermann Diretor Presidente Substituto

## **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**

COMUNICADOS

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, constituída na forma de sociedade de economia mista, com sede na Rua XV de Novembro, 3950, Glória, no município de Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.226.794/0001-

que recebeu da Fundação do Meio Ambiente - FATMA, a prorrogação de prazo licença ambiental de instalação LAI 2377/2012, para a Rede Coletora de Esgoto das Bacias 3.1 e 3.2 que contemplam parte dos bairros: Gloria, Costa e Silva, Santo Antônio, Zona industrial Norte, Saguaçú, América, Bom Retiro e Iririú.

que requereu à Fundação do Meio Ambiente - FATMA, a prorrogação de prazo da Autorização de Corte AuC 322/2013 para instalação da Estação de Tratamento de Esgotos do Bairro Vila Nova.

Joinville, 08 de maio de 2014.

Dieter Neermann Diretor Presidente Substituto

## **FUNDEMA**

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDI-MENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2°, III, e 148, §2°, ambos da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4°, da Lei Federal nº 9.784/99, o Diretor-Presidente da FUNDEMA, NOTIFICA os autuados acerca do Julgamento de 1ª Instância Administrativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais, abaixo listados. Ressalvando-se os casos em que há negativa da comunicação por via postal, condicionando, assim, a aplicação do prazo de 10 (dez) dias corridos, na forma dos artigos 143, §2°, III, e 148, §2°, ambos da Lei Complementar nº 29/96 - Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4°, da Lei Federal nº 9.784/99, possibilitando a apresentação de recurso contra a decisão, nos termos do art. 149 do Código Municipal do Meio Ambiente.

Decidido pela EXTINÇÃO POR PRESCRIÇÃO do procedimento

Decidido pela REDUÇÃO da penalidade de MULTA inicialmente imposta e MANUTENÇÃO dos efeitos do AUTO DE EMBARGO:

PAA	N° do Al	Data	Embargo	(UPM)	Nome/Razão Social	Fato Gerador
0141/13	3860/13	04/02/13	18/27/12	05/12/12	Sérgio Romualdo	Poluição Atmosférica
EMBARGO	:	XTINÇÃO E A	RQUIVAMENT	O do proced	dimento e LEVANTAMENTO do AU	ITO DE
DAA	M0 do Al				Momo/Davão Coolel	

Manteve a pena de Multa e o Levantamento do Auto de Embargo:

O prazo acima referido entra em vigor 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, nos termos do art. 143, §4°, do Código Municipal do Meio

Joinville, de Abril de 2014

## Juarez Tirelli Gomes dos Santos

Diretor-Presidente

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDI-MENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2°, III, e 148, §2°, ambos da Lei Complementar nº 29/96 - Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4°, da Lei Federal nº 9.784/99, o Diretor-Presidente da FUNDEMA, NOTIFICA os autuados acerca do Julgamento de 1ª Instância Administrativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais, abaixo listados.Ressalvando-se os casos em que há negativa da comunicação por via postal, condicionando, assim, a aplicação do prazo de 10 (dez) dias corridos, na forma dos artigos 143, §2°, III, e 148, §2°, ambos da Lei Complementar nº 29/96 - Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, possibilitando a apresentação de recurso contra a decisão, nos termos do art. 149 do Código Municipal do Meio Ambiente.

O prazo acima referido entra em vigor 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, nos termos do art. 143, §4°, do Código Municipal do Meio Ambiente. Joinville, de Abril de 2014.

> Juarez Tirelli Gomes dos Santos Diretor-Presidente

## **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** URBANA - SEINFRA

Unidade de Fiscalização

Edital nº 012/2014

Notificado: Laurentino Moacir Laatsch. Protocolo de defesa nº 74202/11.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4°, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o autuado Laurentino Moacir Laatsch (CPF 743.719.839-87), acerca da homologação do Parecer nº 041/2014/UF/SEINFRA e INDEFERIMENTO da Defesa Administrativa nº 74202/11, mantendo--se assim o Auto de Embargo nº 023015/11 e Auto de Multa nº 664/11, referente à construção em alvenaria com 140m² sem licença e sem projeto, do imóvel localizado na Rua Américo Vespúcio, nº 10375, bairro Nova Brasília, no município de Joinville, e intima o autuado a pagar a multa ou interpor recurso administrativo em 2ª instância no prazo de 15 dias da data desta publicação.

Joinville, 09 de abril de 2014.

Romualdo T. de França Jr. Secretário

Eng°. Paulo Roberto Rodrigues Gerente da Unidade de Fiscalização

## **COMISSÃO TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV**

A Comissão torna público que encontra-se disponível para consulta, o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)

- Residencial Vice Presidente José Alencar

O local, endereço e horário para consulta do documento são:

Local: Fundação Instituto de Pesqueisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ;

Endereço: Rua Hermann August Lepper, 10. Bairro Saguaçu. CEP: 89221-

Horário para consulta: Segunda à Sexta das 08:00 às 14:00.

Presidente da Comissão do EIV

## EXPEDIENTE

IORNAL DO MUNICÍPIO Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. SECRETÁRIO: MARCO AURÉLIO BRAGA RODRIGUES. PRODUÇÃO: Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville, IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO: Perfil Gráfica Ltda - 47-3203-6000. Endereço Rua: Hermann August Lepper. 10 - 89221-000 PABX 3431-3202 - Joinville/SC. email: jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br Homepage: www.joinville.sc.gov.br

COMO PUBLICAR ATOS NO JM: Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no Jornal do Município diretamente por meio eletrônico ao email jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br em um único arquivo em formato doc. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logo marca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das terças-feiras.